PROJETO DE LEI Nº 125/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

MENSAGEM Nº: 120/2007

RECEBIDA EM: 24 de agosto de 2007.

Nº DO PROJETO: 125/2007

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.474, de 11 de julho de 1996 e a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997 e autoriza doação de imóvel a Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda. e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de agosto de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 6 de setembro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

POLÍTICAS PÚBLICAS: Volmir Sabbi – PT

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de setembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de setembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

Aprovado com **emendas modificativas.**

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de setembro de 2007.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 625/2007

Lei nº 2844, de 9 de outubro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4142, do dia 24 de outubro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4142 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 93
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.844, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Revoga a Lei nº 1.474, de 11 de julho de 1996 e a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997 e autoriza doação de imóvel a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda.** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 1.474, de 11 de julho de 1996 e a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel urbano a **Ademir Francisco Rodrigues – ME.**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano, Lote nº 01, da Quadra nº 1134, com área de 1.404,00 m² (mil e quatrocentos e quatro metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.029, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 91.260,00 (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais), situado na Marginal da BR 158, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.449.080/0001-55, situado na BR-158, Km 532 nº 4480, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, em razão da contagem de tempo já cumprida pela antiga donatária Ademir Francisco Rodrigues – ME, que atuava no mesmo ramo de atividade da donatária sucessora.

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria, reparação e manutenção de furgões, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 25233511 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 9
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 125/2007

Súmula: Revoga a Lei nº 1.474, de 11 de julho de 1996 e a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997 e autoriza doação de imóvel a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda.** e dá outras providências.

Art. 1º Revoga a Lei nº 1.474, de 11 de julho de 1996 e a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel urbano a **Ademir Francisco Rodrigues – ME**.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano, Lote nº 01, da Quadra nº 1134, com área de 1.404,00 m^2 (mil e quatrocentos e quatro metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.029, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 91.260,00 (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais), situado na Marginal da BR 158, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.449.080/0001-55, situado na BR-158, Km 532 nº 4480, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, em razão da contagem de tempo já cumprida pela antiga donatária Ademir Francisco Rodrigues – ME, que atuava no mesmo ramo de atividade da donatária sucessora.

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria, reparação e manutenção de furgões, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 25233511 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -24-Set-2007-15:10-001077-1/1

24/09/07 - Aprovadas com 1 ausência - Ausente: Osmar Braun

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALMIR TASCA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário, as seguintes **EMENDAS**:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 9
Visto:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a *Súmula* do Projeto de Lei nº 125/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Revoga a Lei nº 1.474, de 11 de julho de 1996 e a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997 e autoriza doação de imóvel a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda.** e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 125/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Revoga a Lei nº 1.474, de 11 de julho de 1996 e a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel urbano a **Ademir Francisco Rodrigues – ME.**

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 125/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica, o Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano, Lote nº 01, da Quadra 1134, com área de 1.404 m2 (um mil, quatrocentos e quatro metros quadrados), constante da matrícula nº 28.029, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$

91.260,00 (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais), situado na marginal da BR 158, Trevo do Patinho, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a **RODRIGUES INDÚSTRIA, CONSERTOS E REPARAÇÃO DE FURGÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.449.080/0001-55, sita na BR 158, Km 532, nº 4.480, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso I, do parágrafo único, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 125/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

Parágrafo único.

I – inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, em razão da contagem de tempo já cumprido pela antiga donatária Ademir Francisco Rodrigues-ME, que atuava no mesmo ramo de atividade da donatária sucessora.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 90
Visto:

Nestes Termos Pede Deferimento.

Pato Branco-Pr., em 24 de setembro de 2007.

Guilherme Silveiro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/2007

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para revogar a lei nº 1606 de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel a **Ademir Francisco Rodrigues – ME**.

Além de revogar a lei supra citada o projeto pretende doar o mesmo imóvel a Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda., com destinação exclusiva para o ramo de indústria, reparação e manutenção de furgões.

A matéria encontra respaldo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação.

Sendo assim, após análise esta comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de setembro de 2007.

Aldir Venedruscolo

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB - Relatora

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO

PROJETO DE LEI Nº 125/2007

O Executivo Municipal pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para revogar a lei nº 1606 de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel a **Ademir Francisco Rodrigues – ME,** bem como, doar o mesmo imóvel a Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda.

O imóvel doado terá destinação exclusiva para o ramo de indústria, reparação e manutenção de furgões.

A matéria encontra respaldo legal podendo seguir sua regimental tramitação.

Sendo assim, após análise da matéria, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de setembro de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Nelson Bertani – PDT - Relator

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação do imóvel urbano, lote nº 01, da quadra nº 1.134, sito na Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 1.404,00 m2, constante da matrícula nº 28.029, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Ademir Francisco Rodrigues - ME**.

A revogação da donatária não ter mais interesse em continuar com a atividade assumida em conformidade com a Lei nº 1.606, renunciando a qualquer direito que possa ter sobre o terreno doado, bem como as benfeitorias existentes, conforme verifica-se da declaração anexa.

Diante disso, solicita ainda o Executivo Municipal, autorização legislativa para doar o imóvel acima descrito, avaliado em R$ 91.260,00 (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais) a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.449.080/0001-55, com sede na BR 158, Km 532, nº 4480, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de **indústria, reparação e manutenção de furgões.**

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com o empreendimento, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Diante dos investimentos propostos pela donatária, constante do projeto de viabilidade econômico-financeira (doc. anexo), recomendo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, **que atente-se quanto ao valor do capital social consignado no contrato social da mesma, promovendo as diligências de estilo.**

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 86
Visto:

Pato Branco, 4 de setembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 8
Visto:

MENSAGEM Nº 120/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação do Imóvel Reserva Municipal lote nº 01, da quadra nº 1134, com área de 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro metros quadrados), a **Ademir Francisco Rodrigues – ME, constante da Matricula nº 28.029, do Registro Geral de Imóveis da Comarca** de Pato Branco, Estado do Paraná.

Conforme se constata na declaração constante da folha nº 77 do processo nº 252335 de 11 de maio de 2007, referida indústria coloca o imóvel recebido em doação, à disposição do Município, tornando-o assim livre, desembaraçado e disponível para doação, inclusive renunciando a qualquer direito sob as benfeitorias existentes.

No mesmo ato requer a doação a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 03.449.080/0001-55.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº. 252335, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a requerente instale uma empresa no ramo de indústria, reparação e manutenção de furgões.

Contando com a aprovação do Projeto antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 84
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 125/2007

Súmula: Revoga a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação de imóvel a **Ademir Francisco Rodrigues - ME** e dá outras providências.

Art. 1º Revoga a Lei nº 1.606, de 19 de junho de 1997, que autorizou a doação do imóvel urbano, lote nº 01, da quadra nº 1134, sito na Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **com área de 1.404,00 (um mil, quatrocentos** e quatro metros quadrados), a **Ademir Francisco Rodrigues – ME, constante da Matrícula nº** 28.029, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal **autorizado a doar o imóvel acima descrito,** avaliado em R$ 91.260,00 (noventa e um mil, duzentos e sessenta reais) a **Rodrigues Indústria, Consertos e Reparação de Furgões Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 03.449.080/0001-55, sito na BR-158, Km 532, nº 4480, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária: 5 anos

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de ramo de indústria, reparação e manutenção de furgões, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 25233511 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta:

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 83
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 223/07 Pato Branco (PR), 13 de agosto de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor **CARLINHOS POLAZZO – Coordenador Legislativo**
ASSUNTO: Encaminhamento de Mensagem

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem de doação de **Parte do Imóvel Reserva Municipal Industrial nº 02**, desmembrada de uma parte do imóvel Irmãos Romagnolle & Cia Ltda, 2º parte, encravado na parte do imóvel Eurydes Ceni, do lote Rural sob nº 76, do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco – PR, contendo área de **1.535,00m²** (**um mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados**), constante da Matricula nº **21.387** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco –PR. O imóvel é avaliado em R$ 18.588,85, (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) á empresa **R. REFINSKI METALURGICA** - Indústria de Confecções de Artefatos de Alumínios.

Anexamos documentação.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
André Agostinho Hamera
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Matrícula 9668-7

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 82
Visto:

AINDA,

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de providenciar mensagem de **REVOGAÇÃO da Lei nº 1.606 de 19 de junho de 1997 da empresa ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES** em conformidade com a **DECLARAÇÃO** constante da folha nº 77 do processo nº 252335 de 11/05/2007.

E,

Doação de Imóvel Urbano lote 01 (um) da quadra 1.134 (um mil e cento e trinta e quatro) sita à Rua Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de **1.404,00**,m² **(um mil e quatrocentos e quatro metros quadrados)**, constante da Matrícula nº **28.029** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O Imóvel é avaliado em R$ 91.260,00 (noventa e um mil e duzentos e sessenta reais). A empresa **RODRIGUES INDÚSTRIA, CONSERTOS E REPARAÇÃO DE FURGÕES LTDA.**

Anexamos documentação.

Atenciosamente,

Julio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Prefeitura Municipal de Pato Branco
André Agostinho Hamera
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Matrícula 9668-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 81
Visto:

Interessado:

2007/05/252335 11/05/2007

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
RODRIGUES I.C.E R.DE FURGOES

Responsável

Em Face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____/_____/_____

KAMARO (46) 3225-1393

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

List.

() Protocolo de pedido de incentivos;
() EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.
Preenchido integralmente, no qual deve estar clara
a quantidade de novos funcionários.
() Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
() Certidão Negativa de Tributos Municipais;
() Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
() Certidão Negativa de Tributos Federais;
() Certidão Negativa de INSS;
() Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
() Certidão Negativa Civil e Criminal.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 80
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REAPARAÇÃO DE FURGÕES LTDA.

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
requerer a doação do terreno situado na BR 158, KM 532, 4480, no Trevo do Patinho, onde hoje está instalada a empresa.

Atividade:
Industria, reparação e Manutenção de Furgões

Endereço: Br 158, KM 532, 4480 – Trevo do Patinho – Pato Branco-Pr
Telefone para contato: 46 3225-8562
Obs:_____

Pato Branco, 25 de abril de 2007.

Assinatura do Proprietário

Município de Pato Branco
Fls. 82
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 252335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTO E REPAROS DE FURGOES LTDA**

ENDEREÇO: **BR 158, KM 532, nª 4.480**

BAIRRO: **TREVO DO PATINHO** MUNICÍPIO: **PATO** BRANCO-PR

FONE: **46 3225-8562** DATA DA CONSTITUIÇÃO: **07**/10/1999

ATIVIDADE PRINCIPAL: **INDÚSTRIA DE FURGOES**

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
LUIZ CARLOS RODRIGUES	**Sócio administrador**	**38 000,00**	**95%**	**38.000,00**	**95%**
ALESSANDRA RODRIGUES	**Sócia**	**2 000,00**	**5%**	**2 000,00**	**5%**
	Total	**40.000,00**	**100,00%**		**100,00%**

Data ultima alteração contratual: **28/03/2007**

2. – ENQUADRAMENTO

(**X**) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias (**X**) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual: **400,00 m²**	**20**	**300**	**15**	**345**	**1.300,00 m²**
Solicitada:	**50,00 m²**	**300,00 m²**	**100,00 m²**	**450,00 m²**	**1.404,00 m²**

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

- Barracão comercial, com área aproximada de 450,00 m², com a parte para escritório, área de produção.
- No momento estaremos utilizando o próprio maquinário disponível.

Total do orçamento.....**R$ 90 000,00.**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 79
Visto:

Município de Pato Branco
Fls 03
Servidor

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		**70 000,00**	**10 000,00**	**10 000,00**	**90 000,00**
Máquinas e equipamentos	**80 000,00**	**15 000,00**	**10 000,00**	**5 000,00**	**110 000,00**
Instalações	**10 000,00**	**5 000,00**	**5.000,00**	**10 000,00**	**30 000,00**
Total	**90.000,00**	**90.000,00**	**25 000,00**	**25 000,00**	**230 000,00**

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	90 000,00	82%	Financiado	80 000,00	73%
Capital de Giro	20 000,00	18%	Rec.Próprios	30 000,00	27%
Total	**110 000,00**	**100,00%**	**Total**	**110 000,00**	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exerc. ant.– Ano: **2006**	Ult. 03meses **2007**	**Mês: Dezembro**	**Mês: Janeiro**	**Mês:Fevereiro**
Faturamento em R$: **192.112,85**	Val. R$ **14.610,00**	**720,00**	**7.500,00**	**6.390,00**

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
FABRICÃO/FURGÕES	PEÇA	**05**	**80%**	**10**	**80%**
REFORMA/	PEÇA	**08**	**15%**	**20**	**15%**
MANUTENÇAO	PEÇA	**05**	**05%**	**15**	**05%**
total		**18**	**100,00%**	**45**	**100%**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 78
Visto:

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal			
Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
FURGÕES	60%	40%	
REFORMA/FURGÕES	70%	30%	
MANUTENÇAO	60%	40%	
Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre fat.**	**Prod. vendidos**
GOLFINHOS COSMETICOS LTDA.	Rua Vitor Silvio Biazus, SN Pato Branco-PR – Fone: 46 3324 2887.	15%	FURGÃO
MUDANÇAS TROMBETAS	Rua Arassuai, 1330 – Pato Branco-Pr fone: 3225 – 5545	10%	FURGÃO
MUDANÇAS PATINHO OURO	Av. Tupi, 3487 – Baixada – Pato Branco-Pr – fone 45 3224 2000	20%	FURGAO
OUTROS PESSOAS JURIDICA	DIVERSOS	35%	FURGAO
OUTRAS PESSOAS FISICAS	DIVERSOS	20%	FURGAO
Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% compras**	**Mat.adquiridos**
COMERCIAL GERDAU S.A	Rodovia PR 280 KM 144, 13001 – Pato Branco-PR	30%	Ferro
TUPI BORRACHAS LTDA	Av. Tupi, 4503 – Pato Branco-Pr – fone: 46 3223 3610	10%	borrachas
BEL METAL IND.COM. LTDA	Rua Major fabriciano do Rego Barros, 1050 – CURITIBA-PR – Fone 41 3376 6463	40%	alumínio
TINTAS COBRA-Gerhardt & Muller Ltda	Av. tupi, 1692 – Centro – Pato Branco-PR – fone 46 21015400	10%	Tinta/tiner
KUSMA FERRAGENS – Rodolfo Kusma	Av. Tupi, 3036 – Centro – Pato Branco-Pr – fone 46 3225 62 65	10%	Arame/brocas-parafusos

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 77
Visto:

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

7.4 – Número de Empregos			
SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	01	**02**	**03**
Produção	05	**05**	**10**
Outras		**02**	**02**
Total	06	**09**	**15**

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

- **Luiz Carlos Rodrigues, trabalha a mais de 12 anos no ramo, pois desde seus 14 anos vinha trabalhando na empresa de seu pai e tios, onde os mesmo tinha uma Indústria de Furgões, que começou com sua atividades, no Bairro São Vicente.,**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 76
Visto:

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto: João Pedro

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

- A atividade de Fabricação de Furgões faz parte do setor da atividade principal da empresa, tendo como principal equipamento para a fabricação a dobradeira, pois a empresa adquire o alumínio em bobinas e a dobradeira faz as chapas com as devidas medida, ainda utiliza a furadeira, aparelho de solda, lixadeira.
- Nesta área abrange uma diversidade de produtos, além do alumínio que é o principal produto usamos também o ferro, a madeira, dobradiças, parafusos,borrachas, rebites, mastic e outros.
- As nossas máquinas e equipamentos tem uma idade média de 05 anos, e estão todas em bom estado de conservação e uso.
- O nosso diferencial competitivo diante da concorrência é a localização, pois estamos instalados, junto a BR, onde o fluxo de caminhões é maior e conseqüentemente já fica na mão dos motoristas que precisam de nossos serviços.
- Acreditamos no nosso trabalho e temos a confiança de que nossos objetivos serão alcançados se continuarmos a trabalhar com dedicação, persistência e qualidade.
- Nossa visão é de estarmos num futuro muito próximo competindo em nível de igualdade com nossos concorrentes da região sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina.
- Não perdemos de vista as dificuldades, porém somos confiantes na nossa capacidade empreendedora e com esta confiança estamos enfrentando os desafios.
- O sucesso do nosso trabalho depende de cada um de nós. Por que somos uma microempresa e o mau desempenho de um único empregado ou de nós proprietários com certeza comprometerá nosso atendimento. A dedicação de cada um é que irá fazer exatamente a grande diferença.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. De Desen. Econ. E Tecnológico
Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		**1.200 kw**		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO- **no caso específico da nosso empresa, a mesma não necessita de transporte rodoviário próprio, já que as característica da empresa e fabricação de furgões e a instalação do mesmo e no local.**

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades.
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - **não necessitamos de grandes quantidades de água, sendo, portanto rede de água normal.**
ESGOTOS - **normal**
LIXO - **normal**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 74
Visto:

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS - **procedimento normal e Internet.**

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO - **quando necessário a própria empresa qualifica pessoal.**

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO **em conformidade com o relatório apresentado.**

Município de Pato Branco
Fls. 96
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 73
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, emancipado, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR à BR 277 KM 354, s/n, CEP-85030-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.693.961-8 SSP PR e inscrito no CPF 029.434.629-50 e CARMEN ANTONIA RODRIGUES, brasileira, solteira, de maior, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, à Rua João de Abreu, 110 – Bairro Bonato, CEP 85506-490 e inscrita no CPF 029.212.689-14 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.463.514-0 SSP PR, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME MERCANTIL: RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. SEDE E FORO: BR 277 KM 354, s/n, Sala 01, Guara-puava – PR, CEP 85030-230. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES : 01/10/99. ATIVIDADE ECONÔMICA: SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS EM FURGÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$6.000,00 (seis mil reais).Divididos em quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma e assim distribuído:
LUIZ CARLOS RODRIGUES.....50%.....R$3.000,00
CARMEN ANTONIA RODRIGUES.....50%.....R$3.000,00
Integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES. USO DA FIRMA: Individual. PRÓ-LABORE: Ao sócio LUIZ CARLOS RODRIGUES e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 72
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

CLÁUSULA OITAVA : DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei n.º 8.864 de 28/03/1994, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º. inciso I da Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º. da mencionada Lei n.º. 9.317.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 14 de Setembro de 1999.

Luiz Carlos Rodrigues
LUIZ CARLOS RODRIGUES

Carmen A. Rodrigues
CARMEN ANTONIA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

MARION CHAGAS JUNIOR
RG : 1.891.712 - PR
CPF : 372.619.919 - 53

MÁRCIA BEATRIZ DA SILVA
RG : 3.955.613 - 8 PR
CPF: 676.868.119 - 87

Rita Antoniczet Pacheco
RG 45.748.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0420664 6
Protocolo: 99/219787-2
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Rita Antoniczet Pacheco
RG 45.748.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 197880
Protocolo: 99/219788-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.449.080/0001-55
RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME

LUIZ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, 110, Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-490, portador da Cédula de Identidade n. 6.693.961-8 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 029.434.629-50, **CARMEN ANTONIA RODRIGUES,** brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no dia 01 de abril de mil novecentos e setenta e sete , natural de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua João de Abreu, 110, Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-490, portador da Cédula de Identidade n. º 6.463.514-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF 029.212.689-14, Sócios componentes da empresa **RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA-ME** com sede e foro na BR 277, KM 354, SNº, Sala 01, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85030-230 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 4120420664-6, em 07 de outubro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.080/0001-55, resolvem por este instrumento alterar o **CONTRATO SOCIAL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sociedade altera sua sede para a Rua Castro Alves, 650, Bairro Alvorada, CEP 85508-060, Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital Social já totalmente integralizado da firma que era de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididas em 6.000.(seis mil) de quotas de 1,00 (um real), fica pela presente alteração contratual elevado para R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **LUIZ CARLOS RODRIGUES,** que possui na sociedade 3 000 (Três mil) quotas de RS 1,00 (um) cada uma, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nesta oportunidade de eleva seu capital para 5.000,00, (cinco mil reais) divididas em 5 000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento foi de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País nesta data.
A sócia **CARMEN ANTONIA RODRIGUES,** que possui na sociedade 3 000 (Três mil) quotas de RS 1,00 (um) cada uma, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nesta oportunidade de eleva seu capital para 5.000,00, (cinco mil reais) divididas em 5 000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento foi de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País nesta data.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa devidamente integralizado fica agora assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS RODRIGUES.....	5.000	R$ 5.000,00
CARMEN ANTONIA RODRIGUES.....	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**10.000**	**R$10.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:A sociedade altera a atividade social para:

- Industria de furgões para veículos rodoviários;
- Indústria de câmeras frias para veículos rodoviários;
- Serviço de reparação e manutenção de furgões para veículos rodoviários.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade altera seu nome empresarial para **RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME.**

Município de Pato Branco
Fls.
Serviço

Luiz

Carmen

Pato Branco
Fl.: 70
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.449.080/0001-55
RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. - ME

REGISTRO REGIONAL PATO BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 20.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob Razão Social de **RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Castro Alves, 650, Bairro Alvorada, CEP 85508-060, Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- Industria de furgões para veículos rodoviários;
- Indústria de câmeras frias para veículos rodoviários;
- Serviço de reparação e manutenção de furgões pra veículos rodoviários

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: *DA RESPONSABILIDADE* de cada sócio é limitada a importância total do capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CAPITAL SOCIAL, da empresa devidamente integralizada fica agora assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ CARLOS RODRIGUES	5.000	R$ 5.000,00
CARMEN ANTONIA RODRIGUES	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA OITAVA: *DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS* – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social , nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Luiz

Carmen

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 69
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.449.080/0001-55
RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. - ME

CLÁUSULA NONA: *DA ADMINISTRAÇÃO* a sociedade será administrada pelo administrador, o sócio **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócio estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou caução de favor de terceiros sob a pena de perderem a validade perante a mesma. Substituirá supra responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome empresarial, que responderá solidariamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios, para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de "pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por ele especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: a sociedade está enquadrada como MICROEMPRESA, dentro do limite fixado no Inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal 9841 de 05/10/1999 e não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionado no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Permanece em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.
Visto

Luiz

Carmen

Pato Branco
Fl.: 68
Visto:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.449.080/0001-55
RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e livremente contratados datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas Pelos sócios, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si seus herdeiros e ou sucessores a fazer valer os termos do presente contrato.

Pato Branco (PR), 18 DE MARÇO DE 2005.

LUIZ CARLOS RODRIGUES

CARMEN ANTONIA RODRIGUES

TESTEMUNHAS

HENRIQUE GUIMARÃES
RG: RG Nº9.424.905-8/PR
/PR

IVANIR T. GUIMARÃES
RG: 4.845.728/PR

A alteração do Contrato Social elaborado por:
IVANIR TEREZINHA GUIMARÃES
CPF/ 486.977.109-87
CRC/PR 036766/O-3
Assinatura:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
Eduardo Siqueira Cardoso
REG. 141 152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2005
SOB NÚMERO: 20050967193
Protocolo: 05/096719-3
Empresa:41 2 0420664 6
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGOES LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 67
Visto:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.449.080/0001-55
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME

LUIZ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na Rua Altamira, 820, Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-420, portador do documento de Identidade nº 6.693.961-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF Nº 029.434.629-50, **CARMEN ANTONIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 01 de abril de 1977, portadora do documento de Identidade nº 6.463.514-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF Nº 029.212.689-14, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, 110, Bairro Bonatto, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-490, sócios componentes da empresa **RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.080/0001-55, com sede na Rua Castro Alves, 650, Bairro Alvorada, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85508-060 com Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado Do Paraná, NIRE Nº 412.0420664-6, por despacho de sessão de 07 de outubro de 1999, e primeira alteração arquivada sob o nº 20050967193, datada de 23 de março de 2005, resolvem por este instrumento alterar o **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera sua sede para a BR 158, KM 532, 4480, Bairro Trevo do Patinho, CEP 85503-310, Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e livremente contratados, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros e ou sucessores a fazer valer os termos do presente contrato.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.449.080/0001-55
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME

Pato Branco, 25 de julho de 2005.

Luiz Carlos Rodrigues

Carmen Antonia Rodrigues

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 66
Visto:

Alteração de Contrato Social
elaborado por:
IVANIR TEREZINHA GUIMARÃES
CPF: 486.977.109-87
CRC/PR 036566/O-3
ASSINATURA

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2005
SOB NÚMERO: 20052783146
Protocolo: 05/278314-6
Empresa:41 2 0420664 6
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGOES LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 65
Visto:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.449.080/0001-55
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na Rua Altamira, 820, Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-420, portador do documento de Identidade nº 6.693.961-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF Nº 029.434.629-50, **CARMEN ANTONIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 01 de abril de 1977, portadora do documento de Identidade nº 6.463.514-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF Nº 029.212.689-14, residente e domiciliada na Rua João de Abreu, 110, Bairro Bonatto, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-490, sócios componentes da empresa **RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.080/0001-55, com sede na BR 158, KM 532, 4480, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85503-310 com Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado Do Paraná, NIRE Nº 412.0420664-6, por despacho de sessão de 07 de outubro de 1999, primeira alteração arquivada sob o nº 20050967193, datada de 23 de março de 2005 e segunda alteração contratual arquivada sob o nº 20052783146 datada de 09 de agosto de 2005, resolvem por este instrumento alterar o **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ***INGRESSO DE SÓCIO*** – Ingressa na sociedade a sócia ALESANDRA RODRIGUES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Eduardo Amadori, 214, Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do CPF Nº 007.269.969-80 e RG nº 7.944.230-5, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 25/11/1996.

CLÁUSULA SEGUNDA: ***CESSÃO DE COTAS*** – A sócia **CARMEN ANTONIA RODRIGUES,** vende e transferem em definitivo todos os seu direitos que possui sobre a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma no total de R$ 5 000,00 (cinco mil reais), para a sócia ingressante ALESANDRA RODRIGUES, pelo valor nominal de R$ 5000,00 (cinco mil reais), pagos neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: a sócia alienante da plena, geral e total quitação de seus haveres e direitos que possuía na sociedade sobre as referidas quotas alienadas e nada mais tendo a reclamar em tempo algum a qualquer titulo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL – em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10 000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica agora assim distribuída entre os sócios:

LUIZ CARLOS RODRIGUES..... 5 000 QUOTAS	R$ 5 000,00
ALESSANDRA RODRIGUES..... 5 000 QUOTAS	R$ 5 000,00
TOTAL.....10 000 QUOTAS	**R$ 10 000,00**

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 64
Visto: João Pedro

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.449.080/0001-55
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME.

CLÁUSULA QUARTA – Permanece em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e livremente contratados, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros e ou sucessores a fazer valer os termos do presente contrato.

Pato Branco, 20 de junho de 2006.

Luiz Carlos Rodrigues

Carmen Antonia Rodrigues

Alesandra Rodrigues

Alteração de Contrato Social
elaborado por:
IVANIR TEREZINHA GUIMARÃES
CPF: 486.977.109-87
CRC/PR 036566/O-3
ASSINATURA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2006
SOB NÚMERO: 20062159143
Protocolo: 06/215914-3
Empresa:41 2 0420664 6
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGOES LTDA ME
0741657
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 63
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.449.080/0001-55
RODRIGUES INDÚSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, empresário, residente e domiciliado na, Rua Eduardo Amadori, 214 Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-420, portador do documento de Identidade nº. 6.693.961-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF Nº. 029.434.629-50, Bairro Bonatto, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-490 **ALESANDRA RODRIGUES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Eduardo Amadori, 214, Bairro Bonatto, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do CPF Nº. 007.269.969-80 e RG nº. 7.944.230-5, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 25/11/1996, sócios componentes da empresa **RODRIGUES INDÚSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.449.080/0001-55, com sede na BR 158, KM 532, 4480, Trevo do Patinho, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85503-310 com Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado Do Paraná, NIRE Nº. 412.0420664-6, por despacho de sessão de 07 de outubro de 1999, primeira alteração arquivada sob o nº. 20050967193, datada de 23 de março de 2005 e segunda alteração contratual arquivada sob o nº. 20052783146 datada de 09 de agosto de 2005, terceira alteração arquivada sob o nº. 20062159143, datada de 22 de junho de 2006, resolvem por este instrumento alterar o **CONTRATO SOCIAL** e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia ALESANDRA RODRIGUES, que possui na sociedade 5000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere 4500 (quatro mil e quinhentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma pelo valor nominal de R$ 4 500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o sócio LUIZ CARLOS RODRIGUES, que declara ter recebido o valor correspondente em moeda corrente do país, nesta data, da assinatura do presente contrato.

Parágrafo único: a sócia alienante, da plena e geral total quitação de seus haveres e direitos que possuía na sociedade sobre as referidas quotas alienadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO D0 CAPITAL – em decorrência da presente alteração contratual o Capital Social no valor de R$ 10 000,00) dez mil reais divididas em 10 000 (dez mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica agora assim distribuída entre os sócios.

LUIZ CARLOS RODRIGUES.....	9 500 QUOTAS	R$ 9 500,00
ALESANDRA RODRIGUES	500 QUOTAS	R$ 500,00
TOTAL.....	**10 000 QUOTAS**	**R$ 10 000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital Social da empresa já totalmente integralizado que era de R$ 10 000,00, fica pela presente alteração contratual elevado para R$ 40 000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.449.080/0001-55
RODRIGUES INDÚSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME

CLÁUSULA QUARTA – O sócio LUIZ CARLOS RODRIGUES, que possui na sociedade 9 500 (nove mil e quinhentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R$ 9 500,00 (nove mil e quinhentos reais), eleva seu capital para R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) divididas em 38 000 (trinta e oito mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento foi de R$ 28 500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País nesta data.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ALESSANDRA RODRIGUES, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), eleva seu capital para R$ 2.000,00 (dois mil reais), divididas em 2 000 (duas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento foi de R$ 1 500,00 (mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do País nesta data.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social da empresa devidamente integralizado fica agora assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**CAPITAL**
LUIZ CARLOS RODRIGUES	38 000	R$ 38 000,00
ALESANDRA RODRIGUES	2 000	R$ 2 000,00
TOTAL	**40 000**	**R$ 40 000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO a sociedade será administrada pelos administradores os sócios **LUIZ CARLOS RODRIGUES** e **ALESANDRA RODRIGUES** a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou caução de favor de terceiros sob a pena de perderem a validade perante a mesma. Substituirá supra responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome empresarial, que responderá solidariamente pelo excesso de mandato e pelos atos violados do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO – a sócia ALESANDRA RODRIGUES, declara que não está incursa em nenhum crime previsto em lei que impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA - Permanece em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 62
Visto: João Pedro

Município de Pato Branco
Fls. 120
Servidor

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.449.080/0001-55
RODRIGUES INDÚSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. ME

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos justos e livremente contratados, datam e assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus herdeiros e ou sucessores a fazer valer os termos do presente contrato.

Pato Branco, 05 de julho de 2007.

Alteração de Contrato Social
elaborado por:
IVANIR TEREZINHA GUIMARÃES
CPF: 486.977.109-87
CRC/PR 036566/O-3
ASSINATURA

Luiz Carlos Rodrigues

Alesandra Rodrigues

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2007
SOB NÚMERO: 20072864095
Protocolo: 07/286409-5, DE 05/07/2007
Empresa:41 2 0420664 6
RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGOES LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
1632555

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 61
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 3810/2007

EMITIDA EM 03/08/2007

Requerente..: RODRIGUES IND CONS E REP DE FURGÕES LTDA

Nome.....: RODRIGUES IND CONS E REP DE FURGOES LTDA
Endereço....: * RODOVIA BR.158 4380 Cod. Cadastro: 235953-0
Bairro.....: FRARON
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 03.449.080/0001-55
SITUACAO....: Ativo

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 60
Visto:

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 05/11/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 03 de Agosto de 2007

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN n° 1/03

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 59
Visto:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03449080/0001-55
Razão Social: RODRIGUES CONS E REP DE FURGOES LTDA
Endereço: BR 277 KM 354 / JD DAS AMERICAS / GUARAPUAVA / PR / 85030-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2007 a 08/09/2007

Certificação Número: 2007081015581445731831

Informação obtida em 10/08/2007, às 15:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 58
Visto:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3337723-86

Certidão fornecida para o CNPJ: **03.449.080/0001-55**

Nome Empresarial: **RODRIGUES INDUSTRIA CONSERTOS E REPAROS DE FURGOES LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/09/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3337723-86

Emitida Eletronicamente via Internet
09/07/2007 - 16:35:09

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 57
Visto:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:RODRIGUES INDUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGOES LTDA
CNPJ: 03.449.080/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 16:26:13 do dia 24/04/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2007.
Código de controle da certidão: **097D.F6AE.5AF3.6CC5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

RÉPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 56
Visto:

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODRIGUES CONSERTOS E REPAROS DE FURGOES LTDA

CNPJ 03.449.080/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Marco de 2007, 14:43:56

JULIANO VERONESE

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Custas = R$ 16,29

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 55
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano lote **01 (um)** da quadra **1.134 (um mil e cento e trinta e quatro)** sita à Rua Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de **1.404,00**,m² (**(um mil e quatrocentos e quatro metros quadrados)**, constante da Matrícula nº **28.029** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Pato Branco – PR..

O Imóvel é avaliado em R$ ***91.260,00 (noventa e um mil e duzentos e sessenta reais).***

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 22 de março de 2007

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

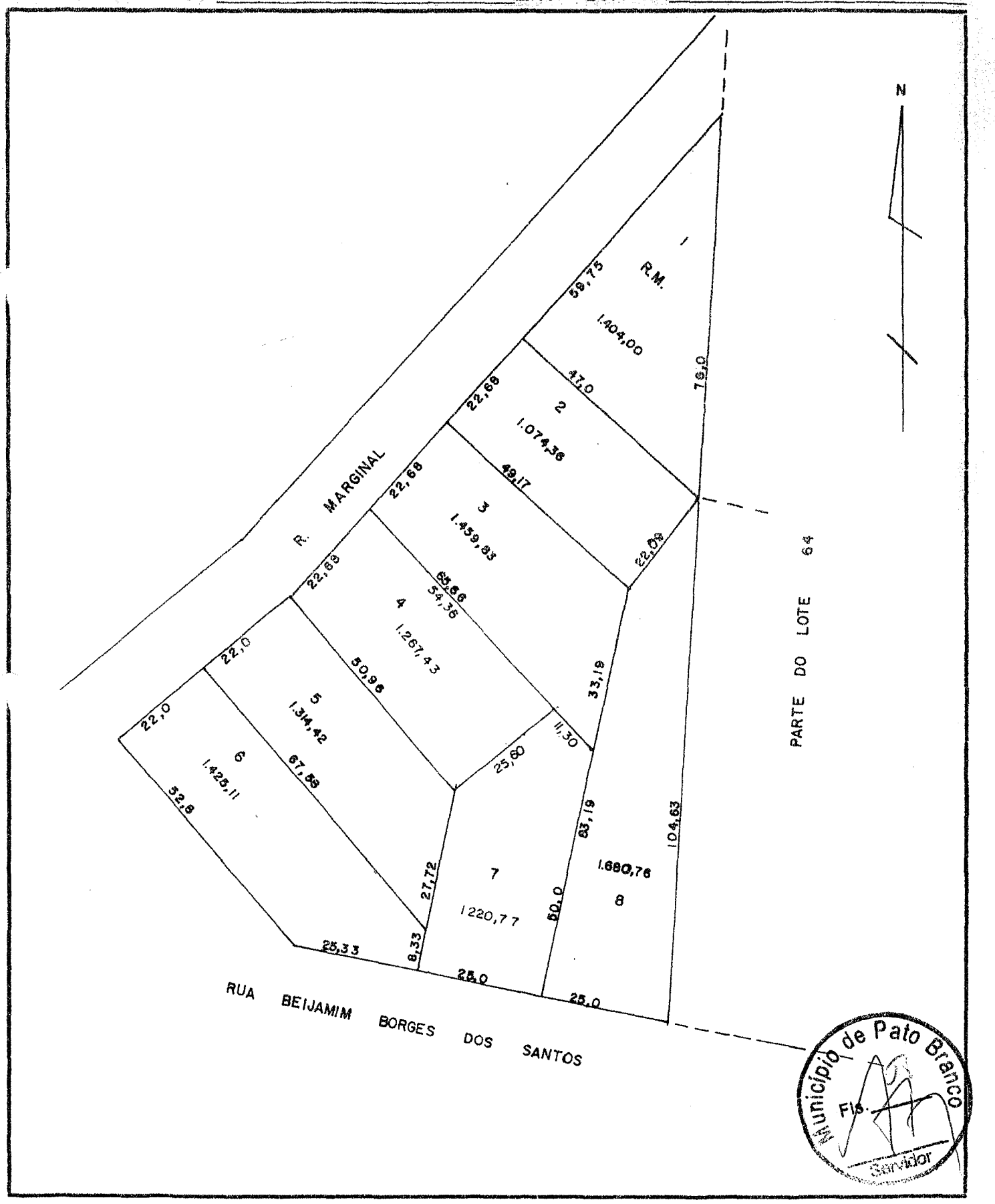
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 1134

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 54
Visto:

ESC. 1: 1.000 LOTº - ANT. QUADRA



Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.280.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 28.029

RUBRICA

28 de outubro de 1996. Elici Soares Ribas

IMOVEL URBANO - Lote nº01(hum) da quadra nº1134(hum mil, cento e trinta e quatro),- RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco,contendo a área de 1.404,00m2(HUM MIL, QUATROCENTOS E QUATRO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontaçoes: NORTE: com o lote nº2 - com 47,00m; SUL: com um angulo agudo sem medida; LESTE: com a Marginal da BR 158 - com 59,75m; OESTE: com parte do lote rural 64 com 76,00m. As medidas e confrontaçoes foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93,capitulo XVIII, seçao III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. n.6,11 e 13-13.167 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: IRMA MARIA PIAZZA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a rua Tocantins nº2354, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº618.535.429-20, C.I. nº1.936.811-Pr.

R.1/28.029 - 17/03/97 - TRANSMITENTE: IRMA MARIA PIAZZA,brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada à Rua Tocantins n°2354, nesta cidade, inscrita no CPF n°618.535.429-20,C.I.n°1.936.811-Pr. ADQUIRENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO,Pessoa Jurídica de direito público com sede à Rua Caramurú Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob n°76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: Área: 1.404,00M2, sem benfeitorias. Público de 21.02.97,L°079 fls.083, 2° Tab.local. VALOR: R$ 21.411,00. O imposto de transmissão inter-vivos,foi isento, conforme guia sob n°GR-4-ITBI de 05.11.96, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas:Municipal sob n° 31364/97; Estadual n°14.01697/97; Federal n° 0.705.238/97;Distribuição n°170/97; Negativa do Distribuidor de 10.03.97.A doadora declarau na escritura não ser e nunca ter sido contribuinte obrigatória para a Previdência Social como pessoa física na qualidade de empregadora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref.Mat.28.029 acima.Dou fé.C.R$ 233,29.

Elici Soares Ribas

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 53
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

MATRÍCULA Nº 28.029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 52
Visto:

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

O Município de Pato Branco declara não haver nenhum óbice quanto a Lei de Uso e Ocupação do Solo, referente à instalação e operação da empresa *Rodrigues Industria, Conserto e Reparação de Furgões Ltda*, no Parque Industrial, sito à Rua Marginal da BR - 158 com a Rua Beijamin Borges dos Santos, Lote 1 da Quadra 1.134, Pato Branco – PR.

A área em questão trata-se de Reserva Municipal destinada à instalação industrial e prestação de serviços, situada às margens da BR 158 a 500 metros de cursos hídricos.

Esta Declaração de Anuência fica condicionada:

- A apresentação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Plano de Gestão dos Resíduos Gerados pela atividade, no prazo de trinta dias a partir dessa data; conforme a Lei Estadual 12.493/99, Resolução CONAMA nº. 313/2002 e demais instrumentos legais que dispõe sobre essa matéria.

Não obstante, declara-se que a liberação da instalação e operacionalização do empreendimento, fica vinculada a apreciação e aprovação do processo de Licenciamento Ambiental que tramita juntamente ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Pato Branco, 28 de julho de 2007.

José Nilton Sanguanini
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Município de Pato Branco
Fls. 3
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

Nº 66327

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 5
Visto: João Pedro

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
RODRIGUES INDUSTRIA, COMERCIO E REFLORESTAMENTO DE FUNDOS LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
RUA MARGINAL C/ RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS LOTE 01 Q. 1134

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO / UF
PATO BRANCO

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR
Rio LIGEIRO

09. BACIA HIDROGRÁFICA
IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P.,DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista correspondência datada de 19/06/07 onde nos é solicitado um posicionamento sobre a ocupação do lote 01 da quadra 1134, nos manifestamos da seguinte forma: (1) Consideramos a área como apropriada para as intervenções iniciais apresentadas. No entanto o pedido de licenciamento somente será possibilitado com a apresentação da documentação contendo maiores detalhes; (2) O lote pretendido encontra-se como Reserva Municipal. Mesmo deverá ser analisado se quando do loteamento este denominação não será referenciada na área de cobertura florestal remanescente. Nada consta na prefeitura por utilizado para qualquer finalidade; (3) Cabe ao município os esclarecimentos dessas situações.

12. LOCAL
PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA
20/06/07

04. ENTREVISTADO

14.NOME
Luis Carlos Rodrigues

15. CPF
029434629-50

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO
Luis Carlos Rodrigues

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19.NOME
William C. P. Machado

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
19950-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
Pato Branco

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
01. S.P.I DE ORIGEM
02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Nº 66327

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 50
Visto: Tania Pedrini

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
Schneider Indústria Comércio e Reformas de Rodas Ltda.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
Rua Marechal Rui Barbosa Bairro Dos Industrios Lote 02. 1139

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO / UF
Pato Branco

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR
Rio Ligeiro

09. BACIA HIDROGRÁFICA
Iguaçu

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P.,DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em Vista correspondência datada de 19/06/07 onde nos é Solicitado uma Posicionamento sobre a ocupação do Lote 01 da Quadra 1134 Area mais Portando do Loteamento Fama: (1) Compatibilidade do Local como apropriado para as Instalações Pretendidas, No entanto o Processo de Licenciamento Ambiental Será Procedido com a Apresentação de documentação Complementar Citada; (2) O Lote Pretendido encontra-se Cerca Da Via Municipal Anexa devera Ser Avaliado a Questão do Lote Quanto ao Lançamento Final/ Seu Influencia sobre a Área de Cobertura de Floresta Remanescente. Ainda Cabe Ressaltar que Todo Lote para Qualquer Finalidade; (3) Cabe ao Município a Pavimentação Total Pretendida.

12. LOCAL
Pato Branco

13. DATA DA VISTORIA
26/06/07

04. ENTREVISTADO

14.NOME
Luiz Carlos Rodrigues

15. CPF
024.199.239-20

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO
Luiz Carlos Rodrigues

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19.NOME
William C. P. Nicoletti

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE
10403-D

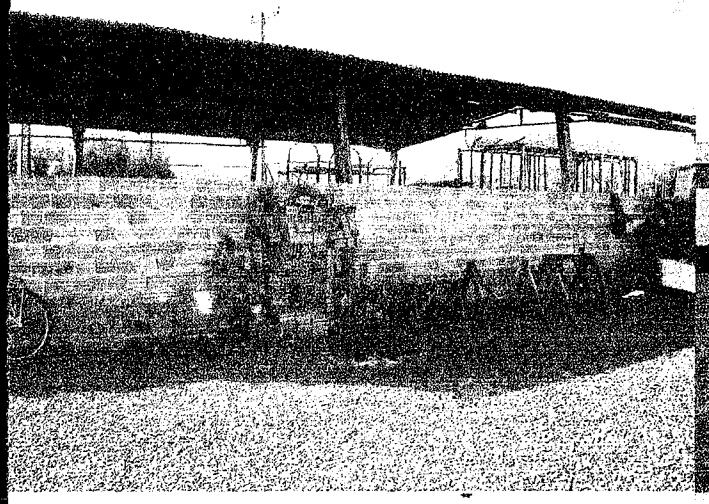
21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE:
Pato Branco

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

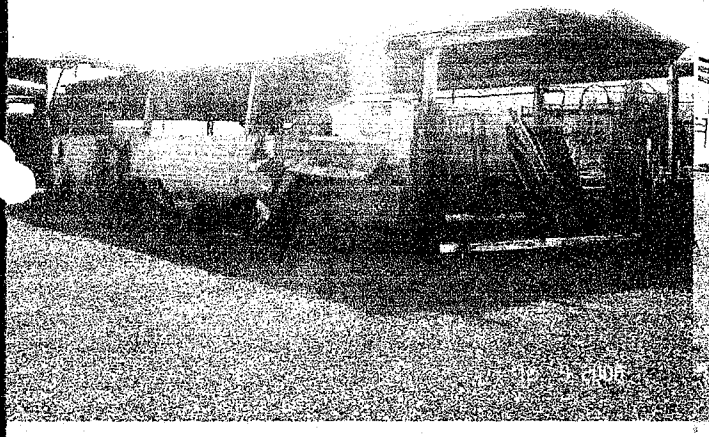
Município de Pato Branco
Fls. 22
Servidor

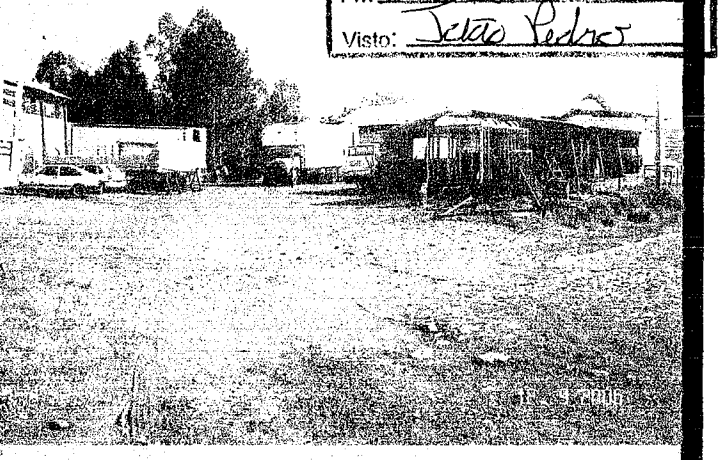
1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO — 2ª VIA. REQUERENTE — 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

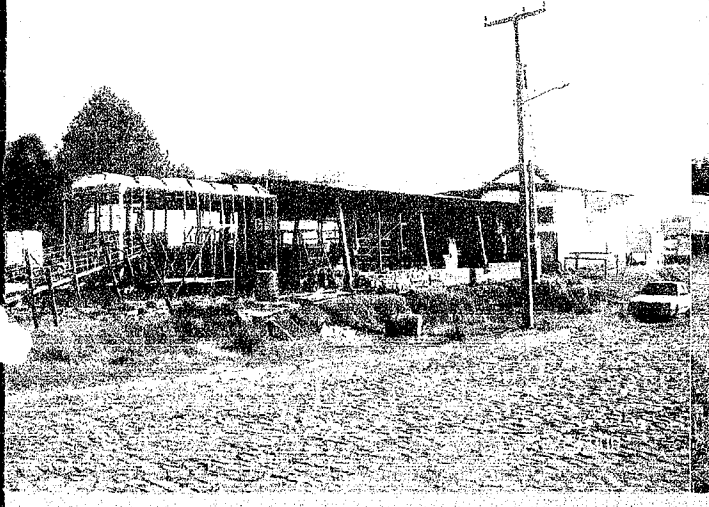


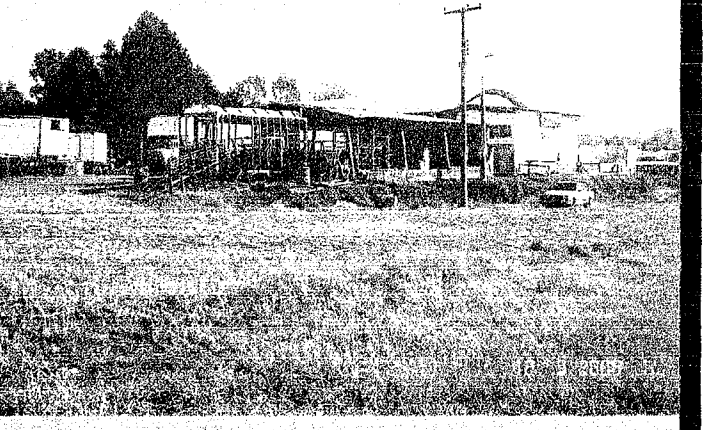


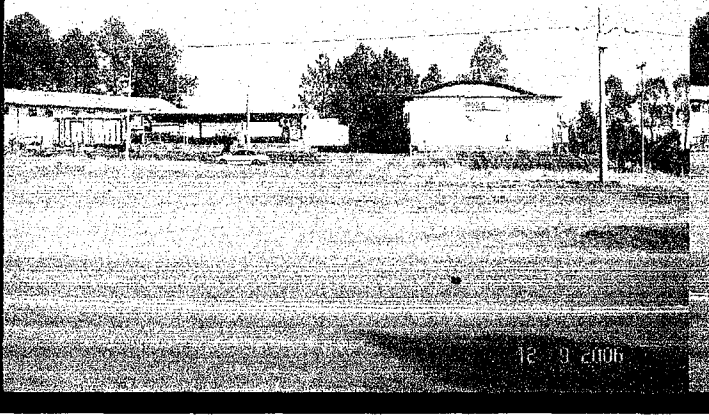
Pato Branco
Fl.: 49
Visto: Jeito Pedro













Servidor

Projeto de Tratamento de Efluentes Líquidos

e

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 42
Visto: Jesse Pedro

RODAR FURGÕES

RODRIGUES INDÚSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA.

Pato Branco-PR

HÍDRICA
Engenharia Química

JULHO DE 2007

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 31
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 47
Visto: Jeferson Pedro

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 46
Visto:

ÍNDICE

REQUERIMENTO 04

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO 05

ELABORAÇÃO 06

PARTE I – INFORMAÇÕES CADASTRAIS 07

1.1. Proprietário 08
1.2. Origem da Empresa 08
1.3. Fonte de Abastecimento de Água 08
1.4. Receptor dos Despejos Industriais 08
1.5. Disponibilidade de Área 08
1.6. Número de Funcionários 08
1.7. Turno de Trabalho 08

PARTE II – PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS 09

2.1. Informações sobre a Água Utilizada na Empresa 10
2.2. Descrição Sobre Efluentes Líquidos 10
2.2.1. Destinação das Águas Pluviais 10
2.2.2. Tratamento e Disposição dos Esgotos Sanitários 10
2.2.3. Tratamento e Destinação dos Efluentes Líquidos 10
2.3. Memorial de Cálculo 10
2.3.1. Caixa de Decantação 10
2.3.2. Fossa Séptica 11
2.3.3. Sumidouro 11
2.4. Recomendações para a Instalação e Operação do Sistema 12
2.5. Proposta de Automonitoramento 12
2.6. Cronograma de Implantação do Sistema 12

PARTE III – EFLUENTES ATMOSFÉRICOS 13

3.1. Combustíveis 14
3.2. Materiais Particulados Gerados 14

PARTE IV – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 15

4.1. Metodologia da Elaboração do Gerenciamento 16

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

4.1.1. Introdução..... 16
4.1.2. Medidas de Minimização de Geração e Reutilização RS Gerados... 17
4.1.3. Identificação dos Pontos de Geração de Resíduos Sólidos..... 24
4.1.4. Quantificação dos Resíduos Sólidos Gerados..... 24
4.1.5. Classificação dos Resíduos Sólidos Gerados..... 25
4.1.6. Separação e Tratamento Preliminar dos Res. Sólidos Gerados..... 26
4.1.7. Acondicionamento, Armazenamento e Identificação RS Gerados... 28
4.1.8. Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Gerados..... 31
4.2. Plano de Contingência..... 32
4.3. Automonitoramento e Treinamento de Pessoal..... 32
4.4. Cronograma de Implantação..... 32

PARTE V – REFERÊNCIAS..... 33

ANEXOS..... 36

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Croqui de Localização
- Planta da Quadra
- Planta 01 – Caixa de Decantação
- Planta 02 – Fossa Séptica
- Planta 03 - Sumidouro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 45
Visto: João Pedro

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I – Fontes ou causas potenciais de perdas de materiais na produção..... 18
Tabela II – Simbologia da classificação e uso dos diferentes tipos de plásticos..... 19
Tabela III – Tipos de Lâmpadas Contendo Mercúrio..... 21
Tabela IV – Estimativa de geração dos resíduos sólidos..... 24
Tabela V – Classificação dos resíduos gerados na empresa..... 25
Tabela VI – Segregação de Papéis e Papelões..... 26
Tabela VII – Segregação de Plásticos..... 26
Tabela VIII – Segregação de Vidros..... 27
Tabela IX – Segregação de Metais..... 27
Tabela X – Padrão de Cores..... 29
Tabela XI – Acondicionamento, classificação e armaz. dos resíduos sólidos gerados..... 30
Tabela XII – Transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados..... 31

REQUERIMENTO

ILMO. SR. JOSÉ NILTON SANGUANINI

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 44
Visto:

Rodrigues Indústria, Consertos e Reparos de Furgões Ltda. – Rodar Furgões, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR 158, Km 532, s/nº, Rua Marginal, Lote 01 da Quadra 1.134 – Trevo do Patinho, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.449.080/0001-55, vem com o devido respeito e acatamento solicitar a Vossa Senhoria que se digne a apreciar os presentes **Projeto de Tratamento de Efluentes Líquidos e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.**

Nestes termos
pede deferimento.

Pato Branco, 05 de julho de 2007.

Luis Carlos Rodrigues
LUIS CARLOS RODRIGUES
proprietário

HIDRICA engenharia química

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 43
Visto: João Pedro

CEZAR AUGUSTO MARTINI, engenheiro químico, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tamoio, 857, ap. 301, município de Pato Branco, estado do Paraná, cadastrado no CIC/MF 840.077.539-20 e portador da carteira profissional nº 27.281-D/CREA-Pr, declara, para todos os fins de direito, ser o responsável técnico pela *Elaboração do Projeto de Tratamento de Efluentes Líquidos e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos*, efetivado pela *RODRIGUES INDPUSTRIA, CONSERTOS E REPAROS DE FURGÕES LTDA. – RODAR FURGÕES*, de acordo com exigências legais.

Pato Branco, 05 de julho de 2007.

Cezar Augusto Martini
CEZAR AUGUSTO MARTINI
engenheiro químico

HIDRICA
Engenharia Científica

ELABORAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 41
Visto: João Pedro

Empresa	-	Hídrica - Engenharia Química Ltda.
Endereço	-	Rua Caramuru, 399 – sala 106 – Centro
Telefone	-	(46) 3225-1997
e-mail	-	hidricaengenharia@gmail.com
CNPJ/MF	-	00.684.430/0001-70
CREA	-	13014 - F / PR
Técnico Responsável	-	Cezar Augusto Martini
CREA	-	27.281 - D / PR
CPF/MF	-	840.077.539-20
Título Profissional	-	Engenheiro Químico

Município de Pato Branco
Fls.: 42
Serviço

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 41
Visto: Jacira Pedro

Parte I

Informações Cadastrais

HÍDRICA
Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

1.1. PROPRIETÁRIO

Razão Social	-	Rodrigues Ind., Consertos e Reparos Furgões Ltda.
Nome Fantasia	-	Rodar Furgões
CNPJ/MF	-	03.449.080/0001-55
Inscrição Estadual	-	903.327.529-0
Endereço	-	Rod. BR 158, Km 532, s/nº, Rua Marginal, Lote 01 da Quadra 1.134 - Trevo Patinho
CEP	-	85.503-300
Telefone	-	(46) 3225-8562
Responsável	-	Luis Carlos Rodrigues
Município/UF	-	Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 40

1.2. ORIGEM DA EMPRESA

Empresa de pequeno porte, localizada na zona urbana do município de Pato Branco, classificada pela Lei de Zoneamento Urbano como ZIS II, com a finalidade de prestar serviços de fabricação e reparação de cabines, carrocerias e reboques para furgões, com serviços de chapeação e pintura.

1.3. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água utilizada na empresa é fornecida pela SANEPAR. A quantidade média mensal utilizada é de 10 m^3.

1.4. RECEPTOR DOS DESPEJOS INDUSTRIAIS

Os efluentes provenientes da lavagem do piso, após tratamento, são enviados para o Sumidouro. Os esgotos sanitários são encaminhados para Fossa Séptica mediante canalização fechada, onde o lodo será decantado e a fase líquida seguirá para o Sumidouro.

1.5. DISPONIBILIDADE DE ÁREA

Área Construída	300 m²
Área Livre	1.104 m²
Área Total do Terreno	1.404 m²

1.6. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Administrativo:	01
Produção:	06

1.7. TURNO DE TRABALHO

A empresa funciona de segunda a sexta, das 8 h 30 min às 18 h, e sábados das 08 h 30 min às 12 h.

HÍDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

Parte II

Projeto de Tratamento de Efluentes Líquidos

HIDRICA
Engenharia Hídrica

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

2.1. INFORMAÇÕES SOBRE A ÁGUA UTILIZADA NA EMPRESA

A água utilizada é fornecida pela Sanepar, nas seguintes proporções:

- consumo humano	0,49 m^3/dia
- lavagem do piso	0,10 m^3/dia*
total	0,51 m^3/dia

* *o piso é lavado semanalmente.*

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

2.2. DESCRIÇÃO SOBRE EFLUENTES LÍQUIDOS

2.2.1. Destinação das Águas Pluviais

As águas pluviais provenientes das edificações são captadas por calhas metálicas, seguem curso natural, obedecendo à topografia do terreno, sendo então absorvidas pelo solo.

2.2.2. Tratamento e Disposição dos Esgotos Sanitários

Os esgotos sanitários serão conduzidos para Fossa Séptica mediante canalização fechada, onde o lodo será decantado e a fase líquida seguirá para o Sumidouro.

2.2.3. Tratamento e Destinação dos Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos provenientes da lavagem do piso são constituídos basicamente por água, sólidos sedimentáveis (resíduos de metais, polímeros e solda) e eventualmente de óleo lubrificante provenientes de vazamento dos caminhões.

Estes efluentes são recolhidos por canaleta do piso e conduzidos até a Caixa de Decantação, que promove a separação da água e dos resíduos sólidos existentes, baseando-se nas suas diferenças de densidade e solubilidade. Os eventuais resíduos de óleo são também separados na superfície. A borra formada no fundo da Caixa e o eventual óleo devem ser separados e recolhidos periodicamente.

Os efluentes líquidos, após o Tratamento, escoam para o Sumidouro e devem atender aos parâmetros legais de lançamento.

2.3. MEMORIAL DE CÁLCULO

2.3.1. Caixa de Decantação

- vazão de efluente (máximo)	100 L/h
- tempo de detenção	60 min
- volume mínimo necessário	100 L

Para atender estas recomendações, foi adotada uma caixa com as dimensões:

- volume total	0,60 m^3	- volume útil	0,27 m^3
- comprimento total	1,00 m	- comprimento útil	0,80 m
- largura total	0,60 m	- largura útil	0,40 m
- altura total	1,00 m	- altura útil	0,85 m

- material de construção: fibra ou concreto (impermeabilizado)

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

2.3.2. Fossa Séptica

Pela NBR 7229 / SET. 1993.

N = número de contribuintes:	07,00	pessoas
C = contribuição de despejos por pessoa:	70,00	L/dia
T = tempo de detenção em dias:	0,83	dia
K = taxa de acumulação de lodo digerido:	94,00	dias
L_f = contribuição de lodo fresco por pessoa:	0,30	L/dia

- Cálculo do Volume do esgoto (V_e): $V = 1000 + N (C.T + K L_f)$

$V_e = 1.604,1$ L

Será adotada a fossa prismática retangular, com as seguintes dimensões:

- comprimento: 1,6 m
- largura: 0,8 m
- profundidade: 1,5 m

- Volume total: 1,9 m³

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 37
Visto:

2.3.3. Sumidouro

Pela NBR 13969 / SET. 1997.

Q = vazão (704,1 L/dia)*

C = taxa adotada (40 L/m².dia)

** esgoto sanitário (604,1 L) + efluente lavagem (100 L)*

- Cálculo da Área de infiltração (A): $A = Q / C_i$

$A = 17,6$ m²

Deve ser implantado um Sumidouro cilíndrico, com as dimensões:

- diâmetro: 1,9 m
- profundidade: 2,5 m *

* distância mínima entre o fundo e o nível máximo do aqüífero: 1,5 m.

2.4. RECOMENDAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA

- Para implantação do Sistema de Tratamento proposto deve-se contratar um responsável técnico pela execução das obras civis, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART- CREA);

- Deverá ser mantida uma distância mínima vertical entre o fundo dos Sumidouros e o nível máximo da superfície do aqüífero de 1,5 m. Quando o nível do aqüífero for alto e houver a possibilidade de rebaixamento do mesmo por meio do sistema de drenagem, pode-se optar por drenagem para permitir a construção da vala;

- O fundo, assim como as paredes laterais dos Sumidouros, não devem sofrer qualquer compactação durante a sua construção;

- A camada de brita ou pedra deve ser coberta de material permeável, tal como tela fina, antes do reaterro com solo, para não haver a mistura deste com a pedra e, ao mesmo tempo, permitir a evaporação da umidade;

- Todas as tubulações de transporte de efluente devem ser protegidas contra cargas rodantes, para não causar extravasamento ou obstrução do sistema;

- A Caixa de Decantação deve possuir tampa removível de madeira ou ferro fundido, conforme a necessidade de tráfego / peso, a fim de evitar acidentes (quedas);

- O sistema de tratamento deve ser limpo periodicamente;

- A operação e automonitoramento do Sistema são de responsabilidade da empresa.

2.5. PROPOSTA DE AUTOMONITORAMENTO

Para monitoramento devem ser determinados os seguintes parâmetros na saída da Caixa de Decantação, com freqüência anual, ou conforme determinação do IAP.

- demanda bioquímica de oxigênio (DBO_5);
- demanda química de oxigênio (DQO);
- óleos minerais;
- potencial hidrogeniônico (pH);
- sólidos sedimentáveis (SS).

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

O efluente só poderá ser lançado no corpo receptor se atender aos parâmetros abaixo:

- DBO_5 ≤ 100,00 mg/L
- DQO ≤ 300,00 mg/L
- Óleos minerais ≤ 20,00 mg/L
- Sólidos sedimentáveis ≤ 1,0 mL/L
- pH 5 a 9

Fonte: IN 001/2005 IAP/DIRAM

2.6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A implantação do sistema será imediata, após aprovação pelo IAP.

HÍDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 35
Visto:

Parte III

Efluentes Atmosféricos

HIDRICA
Engenharia Ambiental

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

3.1. COMBUSTÍVEIS

Todos os equipamentos são elétricos.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 34
Visto:

3.2. MATERIAIS PARTICULADOS GERADOS

Para realizar reparo e manutenção de veículos, a empresa realiza serviços de pintura com pistola, utilizando 72 L/mês de tinta esmaltada sintética, realizada dentro do barracão.

Os resíduos de tinta que eventualmente caem sobre o piso, serão enviados à Caixa de Decantação, cuja borra retirada será acondicionada em tonéis abertos, para entrarem em equilíbrio com a umidade atmosférica local, sofrendo assim processo de secagem. A borra seca será armazenada em tonéis lacrados e em local fechado, pelo prazo máximo de 01 ano. O destino final é a disposição em Aterro Industrial para Resíduos Perigosos.

Por se tratar de empresa de pequeno porte, não possuindo estrutura física ampla para realizar muitos serviços simultaneamente, e considerando-se que a resolução SEMA 054/06, recomenda que, para instalações de pintura com taxa de emissão de substâncias gasosas orgânicas até 3 Kg/h (medido como carbono total), devem ser utilizadas tecnologias existentes e economicamente viáveis.

HIDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco Fls. Serviço

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 33
Visto:

Parte IV

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

HIDRICA
Engenharia Hídrica

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

4.1. METODOLOGIA DA ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO

4.1.1. Introdução

Poluição é a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividades humanas que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

Resíduos Sólidos são qualquer forma de matéria ou substância, nos estados sólido e semi-sólido, que resulte de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição, bem como de outras atividades da comunidade, capazes de causar a poluição ou a contaminação do meio ambiente.

A geração, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos visando ao controle da poluição, da contaminação e à minimização dos impactos ambientais no território do Estado do Paraná serão regidos em estrito atendimento ao disposto na Lei nº 12.493/99.

Os geradores de resíduos sólidos são responsáveis pelos seus acondicionamentos, armazenamentos, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação da fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Para serem submetidos aos processos de acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final adequados, atendendo as normas da ABNT e do IAP, os resíduos sólidos devem ser classificados em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas e com base na identificação de contaminantes presentes em sua massa.

Portanto, a classificação dos resíduos envolve a identificação dos processos industriais que lhes deu origem e das características de seus constituintes. Pelo Decreto Estadual nº 6674/2002, que regulamenta a Lei nº 12.493/99, a classificação de resíduos no estado do Paraná considera os critérios estabelecidos na Norma da ABNT – NBR 10.004/2004.

Convém ressaltar, que a responsabilidade pela execução de medidas para prevenir e/ou corrigir a poluição e/ou contaminação do meio ambiente decorrente de derramamento, vazamento, lançamento e/ou disposição inadequada de resíduos sólidos é:

I - da atividade geradora dos resíduos, quando a poluição e/ou contaminação originar-se ou ocorrer em suas instalações;

II - da atividade geradora de resíduos e da atividade transportadora, solidariamente, quando a poluição e/ou contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte;

III - da atividade geradora dos resíduos e da atividade executora de acondicionamento, tratamento e/ou disposição final dos resíduos, solidariamente, quando a poluição e/ou contaminação ocorrer no local de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais é a atividade associada ao controle sistemático da geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e qualquer processamento e disposição de resíduos de acordo com os melhores princípios de saúde pública e de preservação ambiental, tendo em vista o alto risco à saúde e ao meio ambiente por uma ação inadequada em qualquer uma das etapas do gerenciamento. Ou seja, gerenciar resíduos é colocar em prática um conjunto de medidas que, em linhas gerais, deverão atingir os seguintes objetivos principais:

- Preservar, proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente;
- Contribuir para a saúde humana;
- Assegurar uma utilização prudente e racional dos recursos naturais.

4.1.2. Medidas de Minimização de Geração e Reutilização de Resíduos Sólidos Gerados

A criação de políticas ambientais nos países desenvolvidos despertou o interesse da população pela questão dos resíduos sólidos. O aumento da geração per capita de lixo, fruto do modelo de alto consumo da sociedade capitalista, começou a preocupar os ambientalistas e a população, tanto pelo seu potencial poluidor, quanto pela necessidade permanente de identificação de novos sítios para aterro dos resíduos.

O objetivo básico da minimização é a prevenção da geração de resíduos na fonte geradora, através da eliminação ou da redução da quantidade de resíduos produzidos. Minimizar resíduos significa reduzir a quantidade gerada na extensão em que puder ser praticada, antes do resíduo ser tratado, armazenado ou disposto no solo, incluindo também as atividades de reciclagem que resultem em redução do volume total ou quantidade do resíduo gerado, redução da toxicidade dos resíduos perigosos, ou ambos. Não estão incluídos entre as técnicas de minimização os processos de tratamento, como a incineração ou a estabilização.

Conforme Lei Estadual 12.493/99, a geração de resíduos sólidos deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem dos mesmos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.

As técnicas de minimização de resíduos são classificadas em quatro categorias (STRAUSS, 1993):

- *Gerenciamento de materiais e estoque*: controle do tipo e quantidade de insumos e controle no manuseio das matérias-primas, produtos acabados e resíduos do processo, visando assegurar que estes alcancem à produção e o cliente sem perdas através de derramamento, vazamento, contaminação ou desperdícios. A tabela I apresenta as fontes ou causas potenciais de perdas de materiais nos processos;

- *Modificações no processo de produção*: as técnicas de substituição de matérias-primas perigosas por outras não perigosas vêm sendo amplamente utilizadas para a redução da toxicidade dos produtos e dos riscos associados ao seu manuseio. Nesta categoria incluem-se eliminação de pigmentos que contêm metais na formulação de tintas, substituição de solventes clorados por não clorados e desenvolvimento da formulação de adesivos à base de água de modo a evitar a utilização de solvente;

- *Redução de volume*: a segregação eficiente dos resíduos na fonte assegura que um resíduo não perigoso se mantenha descontaminado e a concentração do material a ser recuperado seja maximizada;

- *Recuperação*: pode ser realizada tanto no local da instalação quanto fora dela. A recuperação no próprio local da instalação é a forma mais adequada, porque evita os riscos associados ao transporte dos resíduos perigosos. A recuperação fora do local da instalação será realizada quando os equipamentos não estão disponíveis no local, o resíduo não é gerado em quantidade suficiente, ou o material recuperado não pode ser reutilizado no processo produtivo. Enquadram-se nesta categoria materiais como óleos, solventes, sucatas metálicas, plásticos e papelão.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 31
Visto:

HIDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Tabela I – Fontes ou causas potenciais de perdas de materiais na produção

Área	Fontes ou Causas
Carregamento	– de linha – drenagem de sedimentos de linhas entre os enchimentos – perfuração, vazamento ou corrosão nos containeres – vazamento na mangueira ou em conexões – vazamento de válvulas, tubulações e bombas
Armazenamento	– excedente no enchimento dos tanques – funcionamento inadequado da instrumentação de fluxo – perfuração, vazamento ou corrosão nos containeres – vazamentos de válvulas, tubulações e bombas – procedimentos impróprios na transferência de materiais – falta de inspeção regular – falta de programa de treinamento
Processamento	– vazamentos nos tanques do processo – operação imprópria e manutenção de equipamentos do processo – vazamentos de válvulas, tubulações e bombas – transbordamento do tanque do processo

Fonte: LORA, 2000.

Entre as alternativas para tratamento ou redução dos resíduos sólidos, a reciclagem é aquela que desperta maior interesse, principalmente por seu forte apelo ambiental. Os principais benefícios ambientais da reciclagem dos resíduos sólidos gerados são:

- preservação de recursos naturais;
- economia de energia;
- economia de transporte;
- geração de emprego e renda.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

Outro aspecto relevante que deve ser considerado é que a implantação de programas de reciclagem estimula o desenvolvimento de uma maior consciência ambiental e dos princípios de cidadania. Dentre os processos que envolvem a reciclagem, o mais indicado é a segregação na fonte geradora, que constitui aspecto importante, junto com o desenvolvimento dos procedimentos corretos no processo de classificação, elevando a possibilidade de reaproveitamento e reciclagem de um determinado resíduo.

Papéis / papelões:

Papel de escritório é o nome genérico dado a uma variedade de produtos usados em escritórios, incluindo papéis de carta, de copiadoras e impressoras, revistas e folhetos. O lixo derivado do papel de escritório é formado por diferentes tipos de papéis, contendo diferentes fibras e cores, sendo o principal o papel branco de computador. Os papéis para fins sanitários (toalhas e higiênicos) não são encaminhados para reciclagem. O mesmo ocorre com papéis vegetais, parafinados, carbono, plastificados e metalizados.

O produto com maior valor no mercado é aquele que segue rígida especificação de matéria-prima. Eles excluem ou limitam a presença de fibra de madeira e papel colorido. Não podem conter metais, vidros, cordas, pedras, areia, clipes, elástico e outros materiais que dificultam o reprocessamento do papel. Mas as tecnologias de limpeza do papel para reciclagem estão minimizando o impacto dessas impurezas. A umidade do papel não pode ser muito alta.

HIDRICA Engenharia e Química

Município de Pato Branco
Fls.:
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

Materiais Plásticos:

Leve, resistente e prático, o plástico rígido é o material que compõe cerca de 77% das embalagens plásticas no Brasil, como garrafas de refrigerantes, recipientes para produtos de limpeza e higiene e potes de alimentos. É também matéria-prima básica de bombonas, fibras têxteis, tubos e conexões, entre outros produtos. Existem sete diferentes famílias de plásticos, que muitas vezes não são compatíveis quimicamente entre si. Ou seja, a mistura de alguns tipos pode resultar em materiais defeituosos, de baixa qualidade, sem as especificações técnicas necessárias para retornar à produção como matéria-prima. Os plásticos mais comuns no mercado são:

- polietileno tereftalato (PET), usado em garrafas de refrigerantes;
- polietileno de alta densidade (PEAD), usado em baldes, tambores e autopeças;
- cloreto de polivinila (PVC), comum em tubos/conexões, garrafas de água;
- polipropileno (PP), utilizado em embalagens de biscoitos, potes de margarina, etc;
- poliestireno (PS), usado na fabricação de eletrodomésticos e copos descartáveis.

Os vários tipos de polímeros precisam ser identificados e separados para reciclagem. Algumas resinas são de fácil identificação visual, mas na maioria das vezes a seleção de plásticos é feita pela observação da cor da chama, da fumaça e do odor do material durante a queima. Símbolos padronizados (Tabela II), adotados pelos fabricantes, facilitam a identificação.

Os principais contaminantes do plástico rígido são gorduras, restos orgânicos, alças metálicas, grampos e etiquetas. Impurezas deste tipo reduzem o preço de venda e exigem maior cuidado na lavagem antes do processamento.

Tabela II – Simbologia da classificação e uso dos diferentes tipos de plásticos

Símbolo	Tipo	Uso
	**PET** Polietileno Tereftalato	Transparente e inquebrável o PET é uma material extremamente leve. Usado na fabricação de embalagens de refrigerantes, além da indústria alimentícia está presente nos setores hospitalar, cosméticos, têxteis, etc.
	**PEAD** Polietileno de alta densidade	Material leve, inquebrável, rígido e com excelente resistência química. Muito usado em embalagens de produtos para uso domiciliar tais como: detergentes, amaciantes, sacos e sacolas de supermercado, potes, utilidades domésticas, etc. Também é usado em embalagens de óleo, bombonas para produtos químicos, tambores de tinta, peças técnicas, etc.
	**PVC** Policloreto de Vinila	Material transparente, leve, resistente à temperatura, inquebrável. Normalmente usado em embalagens para água mineral, óleos comestíveis, etc. Além da indústria alimentícia é utilizado na fabricação de bolsas de soro, material hospitalar, tubos, conexões e esquadrias, etc.
	**PEBD** Polietileno de baixa densidade	Material flexível, leve, transparente e impermeável. Pelas suas qualidades é usado em embalagens flexíveis tais como: sacolas e saquinhos para supermercados, leites e iogurtes, sacaria industrial, sacos de lixo, mudas de plantas, plasticultura, embalagens têxteis, etc.
	**PP** Polipropileno	Material rígido, brilhante com capacidade de conservar o aroma e resistente às mudanças de temperatura. Normalmente é encontrado em peças técnicas, caixarias em geral, utilidades domésticas, fios e cabos, etc.
	**PS** Poliestireno	Material impermeável, leve, transparente, rígido e brilhante. Usado e potes para iogurtes, sorvetes, doces, pratos, tampas, aparelhos de barbear descartáveis, revestimento interno de geladeiras, etc.
	**OUTROS** Outros tipos de Plásticos	Neste grupo estão classificados os outros tipos de plásticos. Entre eles: BS/SAN, EVA, PA, etc. Normalmente são encontrados em peças técnicas e de engenharia, solados de calçados, material esportivo, corpos de computadores e telefones, CD'S, etc.

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

Materiais Metálicos:

Os metais podem ser classificados em ferrosos e não-ferrosos:

- Metais Ferrosos: Aços e Ferros fundidos. Os metais ferrosos em sua maioria são ligas de Ferro e Carbono. *Aços* se caracterizam por possuir uma porcentagem de *Carbono* em suas ligas entre *0,008% e 2%*. Os *Ferros Fundidos* possuem uma porcentagem de *Carbono* superior à *2%*.
- Metais Não-ferrosos: Alumínio, Cobre, Zinco, Estanho, Níquel, etc.

Sucata metálica são materiais constituídos de ferro, aço, alumínio, manganês, cobre que já foram utilizados e podem ser comercializados. Regra geral, todos os materiais metálicos podem ser recuperados e novamente fundidos. A reciclagem dos metais contribui para a preservação de recursos naturais (minérios) e permite grande redução de gastos energéticos.

As latas de aço, produzidas com chapas metálicas conhecidas como folhas de flandres, tem como principais características a resistência, inviolabilidade e opacidade. São compostas por ferro e uma pequena parte de estanho ou cromo.

A sucata de aço deve ser prensada em fardos para ser destinada às indústrias de fundição. Pode ser utilizada em qualquer processo de fabricação do aço, com a vantagem de que sua composição não interfere no processo de reciclagem.

As latas de alumínio misturadas com o restante do lixo podem estar contaminadas com matéria orgânica, excesso de umidade, plástico, vidro, areia e outros metais, dificultando sua recuperação para usos mais nobres. As tintas da estamparia da embalagem são destruídas nos fornos de fundição durante o reprocessamento do alumínio, não influenciando sua reciclagem.

A sucata de alumínio não pode conter ferro. O teste do ímã é a melhor técnica para certificar a ausência desse material. Também é possível fazer a identificação e a seleção mais segura por meio de parâmetros como cores, peso e testes químicos. Não é necessário separar os materiais por tamanho ou retirar a tampa, como ocorre em outras embalagens.

Pneus:

A trituração dos pneus para uso na regeneração da borracha, mediante a adição de óleos aromáticos e produtos químicos desvulcanizantes é um dos principais mercados para a reciclagem desse material. Com a pasta resultante deste processo, as indústrias produzem tapetes de automóveis, solado de sapato, pisos industriais e borrachas de vedação, entre outros. O pó gerado na recauchutagem e os restos de pneus moídos podem ser aplicados na composição de asfalto de maior elasticidade e durabilidade, além de atuarem como elemento aerador de solos compactados e pilhas de composto orgânico. Os pneus inteiros são reutilizados em pára-choque, drenagem de gases em aterros sanitários, contenção de encostas e produtos artesanais.

Segundo Art.1, da Resolução CONAMA 301/2002, as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos para uso em veículos automotores e bicicletas ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional.

HIDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls: 27
Visto: João Pedro

Vidros:

As embalagens de vidro são usadas para bebidas, produtos alimentícios, medicamentos, perfumes, cosméticos e outros artigos. Usando em sua formulação areia, calcário, barrilha e feldspato, o vidro é durável e inerte. A inclusão de caco de vidro no processo normal de fabricação de vidro reduz o gasto com energia e água.

Em princípio, os cacos encaminhados para reciclagem não podem conter pedaços de cristais, espelhos, lâmpadas e vidro plano usado nos automóveis e na construção civil. Por terem composição química diferente, esses tipos de vidro causam trincas e defeitos. Os cacos não devem estar misturados com terra, pedras, cerâmicas e louças, pois estes contaminantes geram micro partículas que interferem na reciclagem. Plástico em excesso pode gerar bolhas e alterar a cor; metais, como as tampas de garrafas, além de bolhas e manchas, danificam o forno de reciclagem.

O vidro deve ser preferencialmente separado por cor para evitar alterações de padrão visual do produto final e agregar valor. Frascos de remédios só podem ser reciclados se coletados separadamente e estiverem descontaminados.

Lâmpadas

As lâmpadas de descarga contêm o mercúrio metálico, substância tóxica nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Enquanto intacta a lâmpada não oferece risco, porém quando se rompe uma lâmpada fluorescente o mercúrio existente em seu interior (da ordem de 20mg) se libera sob a forma de vapor, por um período de tempo variável em função da temperatura e que pode se estender por várias semanas. Além das lâmpadas fluorescentes também contêm mercúrio as lâmpadas de vapor de mercúrio propriamente ditas, as de vapor de sódio e as de luz mista (Tabela III). Se forem lançadas diretamente em aterros, as lâmpadas contaminam o solo, os cursos d'água, chegando à cadeia alimentar.

No contato com lâmpadas quebradas é necessário o uso de avental, luvas e botas plásticas. Quando houver quebra acidental de uma lâmpada o local deve ser bem limpo por aspiração. Os cacos devem ser coletados de forma a não ferir quem os manipula e colocados em embalagem estanque e lacrados, a fim de evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado.

Tabela III - Tipos de Lâmpadas Contendo Mercúrio

LÂMPADAS FLUORESCENTES			
Tipo de Lâmpada	**Potência**	**Quantidade Média de Mercúrio (Hg)**	**Variação das médias de Hg / Potência**
Fluorescentes Tubulares	15 W a 110 W	0,015 g	0,008 g a 0,025 g
Fluorescentes Compactas	5 W a 42 W	0,004 g	0,003g a 0,010 g
LÂMPADAS DE DESCARGA			
Luz Mista	160 W a 500 W	0,017 g	0,011 g a 0,045 g
Vapor de Mercúrio	80 W a 400 W	0,032 g	0,013 g a 0,080 g
Vapor de Sódio	70 W a 1000 W	0,019 g	0,015 g a 0,030 g
Vapor Metálico	35 W a 2000 W	0,045 g	0,010 g a 0,170 g

Município de Pato Branco
Fls: 73
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

Resíduos de Construção Civil

Segundo a Resolução CONAMA 307/02, resíduos da construção civil, são aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

O Art. 3° da referida resolução, classifica os resíduos da construção civil em:

- Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
- Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, industriais e outros.

Pilhas e Baterias

A Resolução CONAMA 257/99 apresenta definições para pilhas e baterias:

- bateria: conjunto de pilhas ou acumuladores recarregáveis interligados;
- pilha: gerador eletroquímico de energia elétrica, mediante conversão geralmente irreversível de energia química;
- acumulador chumbo–ácido: acumulador no qual o material ativo das placas positivas é constituído por compostos de chumbo, e os das placas negativas essencialmente por chumbo, sendo o eletrólito uma solução de ácido sulfúrico;
- baterias industriais: são consideradas baterias de aplicação industrial, aquelas que se destinam à aplicações estacionárias, tais como telecomunicações, usinas elétricas, sistemas ininterruptos de fornecimento de energia, alarme e segurança, uso geral industrial e para partidas de motores diesel, ou ainda tracionárias, tais como as utilizadas para movimentação de cargas ou pessoas e carros elétricos;

As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Art. 2, CONAMA 257/99).

HÍDRICA
Engenharia Ambiental

Município de Pato Bra
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

Óleos lubrificantes:

A Resolução CONAMA 362/05 adota as seguintes definições:

- óleo lubrificante usado ou contaminado: óleo lubrificante acabado que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenha se tornado inadequado à sua finalidade original;
- rerrefino: categoria de processos industriais de remoção de contaminantes, produtos de degradação e aditivos dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, conferindo aos mesmos, características de óleos básicos, conforme legislação específica.

O óleo lubrificante representa cerca de 2% dos derivados do petróleo, e é um dos poucos que não são totalmente consumidos durante o seu uso. São usados nos automóveis em motores a diesel, na indústria em sistemas hidráulicos, motores estacionários, turbinas e ferramentas de corte. É composto de óleos básicos (hidrocarbonetos saturados e aromáticos) que são produzidos a partir de petróleos especiais e aditivados de forma a conferir as propriedades necessárias para seu uso como lubrificantes. Durante o seu uso na lubrificação dos equipamentos, a degradação termoxidativa do óleo e o acúmulo de contaminantes tornam necessária a sua troca. Além disso, parte do óleo é queimada no próprio motor, devendo ser reposto.

De acordo com a Resolução CONAMA 362/05, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final à reciclagem por meio do processo de rerrefino, realizado por empresas cadastradas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme exigência das Portarias ANP 125, 127 e 128, de modo que não afete negativamente o meio ambiente.

A responsabilidade pelo recolhimento é do produtor, importador, revendedor e gerador de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado. Não se entende a combustão ou incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado como formas de reciclagem ou de destinação adequada (CONAMA 362/05).

Como o óleo usado também contém metais e compostos altamente tóxicos é classificado como resíduo perigoso (classe I). Portanto, o óleo e materiais contaminados (estopas, panos, latas, serragem, etc.) não podem ser utilizados como combustível, pois a queima libera para a atmosfera, metais pesados como cádmio, chumbo e níquel todos potencialmente carcinogênicos, além de gases residuais e particulados.

HIDRICA
Engenharia Hídrica

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

4.1.3. Identificação dos Pontos de Geração de Resíduos Sólidos

- Escritório;
- Banheiros;
- Oficina de chapeação;
- Sistema de tratamento de efluentes líquidos.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

4.1.4. Quantificação dos Resíduos Sólidos Gerados

A Tabela IV apresenta a estimativa de geração dos resíduos sólidos na empresa.

Tabela IV – Estimativa de geração dos resíduos sólidos

Resíduo	Quantidade
Borra da Caixa de Decantação	03 Kg/mês
Estopas e panos sujos de thinner	08 Kg/mês
Galões (200 L) de solvente (thinner)	0,25 unidade/mês
Lâmpadas	eventual
Latas de tinta	20 unidades/mês
Lixas	02 Kg/mês
Lixo orgânico (papel higiênico)	10 Kg/mês
Madeira	20 Kg/mês
Papel / papelão com tinta	01 Kg/mês
Pilhas / baterias	eventual
Plástico	eventual
Pó da lixadeira	10 Kg/mês
Resíduo da máquina de rosca (ferro com banha)	02 Kg/mês
Resíduos de construção civil	eventual
Resíduos de óleo	eventual
Resíduos de solda	02 Kg/mês
Sucatas metálicas	01 ton./mês
Tecidos/ uniformes	eventual
Tubos de silicone	01 Kg/mês

HÍDRICA Engenharia Ambiental

Município de Pato Branco Fls 24 Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

4.1.5. Classificação dos Resíduos Sólidos Gerados

A Norma ABNT - NBR 10004/2004 – trouxe uma melhoria na aplicação dos conceitos empregados na classificação dos resíduos e de seu entendimento de maneira geral. O objetivo é classificar os resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes possam ser gerenciados adequadamente, independentes da destinação final.

A classificação estabelece dois grupos: Classe I - Perigosos e Classe II - Não perigosos. Os resíduos Classe II são divididos em Classe II A - Não inertes e Classe II B - Inertes.

Os resíduos sólidos gerados na empresa estão classificados na Tabela V.

Tabela V – Classificação dos resíduos gerados na empresa

Resíduos Sólidos	Classe
Borra da Caixa de Decantação	I
Estopas e panos sujos de thinner	I
Galões (200 L) de solvente (thinner)	I
Lâmpadas	I
Latas de tinta	I
Lixas	I
Lixo orgânico	II A
Madeira	II A
Papel / papelão com tinta	I
Pilhas / baterias	I
Plástico	II A
Pó da lixadeira	I
Resíduo da máquina de rosca (ferro com banha)	II A
Resíduos de construção civil	II B
Resíduos de óleo	I
Resíduos de solda	I
Sucatas metálicas	II B
Tecidos/ uniformes	II A
Tubos de silicone	I

Os resíduos sólidos listados na Tabela V que estiverem sujos ou contaminados com óleo ou resíduos de tinta serão obrigatoriamente classificados como Classe I – Perigosos.

Prefeitura de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

4.1.6. Separação e Tratamento Preliminar dos Resíduos Sólidos Gerados

Inicialmente, deve se analisar se existe a possibilidade de minimizar a geração de resíduos, seja através da otimização do processo produtivo ou da habilidade do operador. O próximo passo é viabilizar o tratamento dos resíduos no local de geração, buscando formas de segregação dos diversos materiais (reaproveitamento na própria empresa, recicláveis ou não-recicláveis), acondicionamento e encaminhamento para a disposição final.

A segregação dos resíduos dentro da empresa tem como objetivos:

- evitar a mistura de resíduos incompatíveis;
- contribuir para qualidade dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados.

Para facilitar a segregação dos resíduos recicláveis ou não, podem-se utilizar as Tabelas VI, VII, VIII e IX, a seguir:

Tabela VI – Segregação de papéis e papelões

Recicláveis	Não Recicláveis
Aparas de papel e cartazes velhos	Etiquetas adesivas
Cadernos e apostilas	Filtros de ar de veículos
Caixas em geral	Fita crepe
Embalagens de ovos	Fotografias
Embalagens longa vida	Guardanapos
Envelopes e embalagens de papel pardo	Papéis metalizados
Formulários de computador	Papéis parafinados
Fotocópias e rascunhos	Papéis sanitários
Jornais e revistas	Papel carbono
Notas fiscais e documentos em geral	Papel Celofane
Papéis impressos em geral	Papel de fax
Papel de presente	Papel Higiênico
Papelão em geral	Papel Plastificado
	Tocos de cigarro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 22
Visto:

Tabela VII - Segregação de plásticos

Recicláveis	Não Recicláveis
Baldes e bacias	Artefatos contaminados com óleo e/ou graxa ou outros produtos químicos
Canos e tubos	Cabos de panela
Copos de café, água e talheres	Embalagens de fluidos químicos em geral
Embalagens de margarina e manteiga	Embalagens de óleo lubrificante
Embalagens de produto de limpeza (detergente, água sanitária)	Embalagens que continham gordura
Embalagens de refrigerantes e água mineral	*Fraldas descartáveis*
Sacos plásticos em geral	Plástico com restos de comida ou outros
	Tomadas
	Tomadas elétricas e telefones

HIDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 21 27
Visto:

Tabela VIII - Segregação de vidros

Recicláveis	Não Recicláveis
Cacos de embalagens	Ampolas de remédio
	Espelhos
Frascos de desinfectantes	Lâmpadas
	Louças de porcelana, de barro ou pirex
Garrafas de bebidas em geral	Tubos de TV
	Vidro aramado
Potes de produtos alimentícios	Vidros (janelas,cristais,lâmpadas)
	Vidros de automóveis

Tabela IX - Segregação de metais

Recicláveis	Não Recicláveis
Cobre, grampos e pregos em geral	Carcaças de filtros de óleo
	Embalagens marmitex
Folhas de flandres em geral	Esponja de aço
(latas de óleo vegetal, conservas)	Latas de óleo mineral
	Latas de solventes
Latas de bebidas em geral	Latas de tintas
	Pequenos eletrodomésticos
Peças de automóveis	Pilhas
Sucatas de reformas de obras civis diversas	Talheres, utensílios de cozinha

De acordo com Resolução CONAMA 362/05, os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (classe I), devendo sofrer destinação ou disposição final compatível com sua condição.

A mistura de dois ou mais resíduos incompatíveis pode ocasionar reações indesejáveis ou incontroláveis que resultam em conseqüências adversas ao homem, ao meio ambiente, aos equipamentos e mesmo à própria instalação industrial.

Os fenômenos mais comuns que podem ter origem na mistura de resíduos incompatíveis são geração de calor, fogo, explosão, fumos e gases tóxicos, volatilização de substâncias tóxicas / inflamáveis, solubilização de substâncias tóxicas ou polimerização violenta.

O tratamento de resíduos é entendido como o processamento dos mesmos no sentido de se alterarem suas características, composição ou propriedades, tornando-os mais assimiláveis ao ponto de vista ambiental. Os métodos de tratamento de resíduos podem envolver uma ou mais das seguintes formas de processamento:

- conversão de constituintes agressivos em formas menos perigosas ou insolúveis;
- destruição química dos produtos desejáveis;
- separação dos constituintes perigosos da massa de resíduos, com a conseqüente redução do volume a ser disposto;
- alteração da estrutura química de determinados produtos, tornando mais fácil sua assimilação.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 20

4.1.7. Acondicionamento, Armazenamento e Identificação dos Resíduos Sólidos Gerados

O acondicionamento de resíduos sólidos consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. Os recipientes para acondicionamento devem ser estanques, apresentar resistência física a pequenos choques, duráveis e compatíveis com o equipamento de transporte em termos de forma, volume e peso.

As formas mais usuais de se acondicionar os resíduos sólidos industriais são:

- tambores metálicos para resíduos sólidos não corrosivos;
- bombonas plásticas para resíduos sólidos corrosivos ou semi-sólidos em geral;
- big-bags plásticos (sacos de polipropileno trançado);
- contêineres plásticos ou metálicos, para resíduos com retorno da embalagem.

O acondicionamento dos resíduos das Classes IIA e IIB deve ser feito em contêineres e/ou tambores, tanques e a granel. Para os resíduos de Classe I, o acondicionamento deverá ser realizado em tonéis rígidos, estanques, vedados e identificados como resíduo perigoso.

Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança.

O armazenamento dos resíduos sólidos deve ser selecionado considerando os seguintes fatores: uso do solo, topografia, geologia, recursos hídricos, acesso, área disponível e meteorologia (NBR 1264/90). Devem ser observados, ainda, as condições de isolamento e sinalização, controle e operação, formas de acondicionamento e segregação dos resíduos dentro da própria área de estocagem. Os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

Os resíduos das Classes I e II não devem ser armazenados juntos, em face de a possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

Os recipientes de acondicionamento e o local de depósito dos resíduos sólidos devem ser identificados conforme sua classificação como "Resíduos Classe I – perigosos" e "Resíduos Classe II – não perigosos".

A identificação dos sacos de armazenamento e dos recipientes de transporte poderá ser feita através de adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

Considerando que a adoção de um sistema de identificação de fácil visualização, de validade nacional e inspirada em formas de codificação adotada internacionalmente, é essencial para efetivar a segregação de resíduos, viabilizando a reciclagem de materiais, a Resolução CONAMA 275/2001 determina o código de cores (Tabela X) para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores, transportadores e acondicionamento.

As inscrições com os nomes dos resíduos e instruções adicionais, quanto à segregação ou tipo de material, não serão objeto de padronização, porém recomenda-se a adoção das cores preta ou branca, de acordo a necessidade de contraste.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

Tabela X – Padrão de cores

AZUL	papel/papelão
VERMELHO	plástico
VERDE	vidro
AMARELO	metal
PRETO	madeira
LARANJA	resíduos perigosos
BRANCO	ambulatoriais e de serviços saúde
MARROM	resíduos orgânicos
CINZA	resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

É recomendável que as lâmpadas sejam armazenadas em local seco, dentro de contêineres metálicos, acondicionadas nas próprias caixas de embalagem original, protegidas contra eventuais choques que possam provocar sua ruptura. Essas caixas devem ser identificadas para não serem confundidas com caixas de lâmpadas novas. Não se deve quebrar ou "embutir" os pinos de contato elétrico para identificar as lâmpadas fluorescentes inservíveis, pois os orifícios resultantes nos soquetes das extremidades da lâmpada permitem o vazamento do mercúrio.

As lâmpadas que se quebrem acidentalmente deverão ser separadas das demais e acondicionadas em recipiente hermético, por exemplo, tambor de aço com vedação adequada. O piso do local onde se manuseiam lâmpadas quebradas deve ser impermeável e sem emendas ou fendas, devendo ser limpo, com aspirador de pó industrial (tendo filtro de carvão ativo), e não varrido. Semanalmente o local deve ser coberto por uma fina lâmina de hipoclorito (água sanitária), seguida de uma solução diluída de sulfeto de sódio, em quantidades moderadas para que não escorram, devendo a primeira secar antes de se aplicar a segunda. A reação entre o hipoclorito, o mercúrio e o sulfeto resulta em um pó escuro e fino que é estável e insolúvel.

Segundo a Instrução Técnica nº 001/2006 – DIRAM/IAP, o armazenamento de óleo lubrificante usado deverá ser em tanque aéreo ou bombona plástica, dotado de bacia de contenção, com piso impermeável e cobertura.

Os resíduos gerados devem ser acondicionados / armazenados conforme Tabela XI.

Tabela XI – Acondicionamento, classificação e armazenamento dos resíduos sólidos gerados

Resíduo		Classe	Acondicionamento		Armazenamento*
			Recipiente	Cor	
Borra da Decantação		I	tambor metálico ou plástico		barracão da oficina
Estopas / panos com tinta		I	tambor metálico ou plástico		
Galões de solvente		I	tambor metálico ou plástico		
Lâmpadas	inteiras	I	embalagem própria em tambor metálico		
	quebradas	I	tambor metálico hermeticamente fechado		
Latas de Tinta		I	tambor metálico ou plástico		
Lixas		I	tambor metálico ou plástico		
Lixo orgânico		II A	saco plástico em tambor		
Madeira		II A	tambor metálico ou plástico		
Papel / papelão com tinta		I	tambor metálico ou plástico		
Pilhas / baterias		I	tambor plástico		
Plástico		II A	tambor metálico ou plástico		
Pó da lixadeira		I	saco plástico em tambor		
Resíduo máquina rosca		II A	tambor metálico ou plástico		
Resíduos de construção		II B	caçamba (contêiner)		pátio da empresa
Resíduos de óleo		I	tambor metálico ou plástico		barracão da oficina
Resíduos de solda		I	saco plástico em tambor		
Sucatas metálicas		II B	tambor metálico ou plástico		
Tecidos/ uniformes		II A	tambor metálico ou plástico		
Tubos de silicone		I	tambor metálico ou plástico		

* O local de depósito dos resíduos sólidos deve ser identificado conforme sua classificação como "Resíduos Classe I – perigosos" ou "Resíduos Classe II – não perigosos".

Qualquer resíduo sólido listado na Tabela XI que estiver sujo ou contaminado com óleo ou resíduos de tinta deverá obrigatoriamente ser considerado como Classe I – Perigoso.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

HÍDRICA Engenharia e Química

Município de Pato Branco
Fls.:
Servidor

Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

4.1.8. Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Gerados

Os resíduos sólidos apresentam uma característica bastante peculiar, pois, ao contrário dos resíduos líquidos e gasosos, necessitam ser transportados mecanicamente do ponto de geração até o local de tratamento ou disposição final.

Devem-se evitar choques no carregamento, manuseio e transporte dos recipientes de acondicionamento. O veículo de transporte deve estar sempre em perfeitas condições de uso, limpo, sem frestas, parafusos, tiras de metal ou lascas de madeiras soltas, proporcionando um transporte que evite danificar as embalagens.

O transporte e a destinação final dos resíduos sólidos gerados na empresa estão apresentados na Tabela XII.

TABELA XII – Transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados

Resíduos	Transporte	Destino Final
- Borra da Caixa de Decantação - Estopas, panos e outros materiais com óleo, tinta ou thinner - Lâmpadas - Pilhas e baterias - Tecidos / uniformes - Latas (tinta, solvente) - Pó de lixadeira - Resíduos da máquina de rosca - Resíduos de óleo - Resíduos de solda - Papel / Papelão com tinta - Lixas - Tubos de silicone	Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais – CETRIC. ou Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda.	Aterro Industrial: CETRIC – Chapecó/SC ou UTRESA – União dos Trabalhadores em Resíduos Especiais e Saneamento Ambiental – Estância Velha/RS
Lixo orgânico	Município de Pato Branco	Aterro municipal
Madeira	Funcionários	Combustível (lenha)
Plástico	Catadores Autônomos	Reciclagem
Resíduos de construção	Empresas de Entulho	Reciclagem
Sucatas metálicas	Empresas de Ferro Velho	Reciclagem

HÍDRICA Engenharia e Meio Ambiente

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

4.2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de gerenciamento adotado pode apresentar falhas em alguma etapa, como no acondicionamento, armazenamento e transporte. Portanto, é necessário a disponibilização dentro da empresa, de uma área coberta para a armazenagem provisória destes resíduos.

Em caso de emergências ou acidentes deve-se avisar os seguintes órgãos:

- Instituto Ambiental do Paraná – IAP/ERPAB – Escritório Regional de Pato Branco, através do telefone (46) 3225 3837 ou 8406 0318;
- Corpo de Bombeiros de Pato Branco, através do telefone (46) 3225 2122 ou 193;
- Vigilância Sanitária Municipal de Pato Branco, pelo telefone (46) 3225 1688.

4.3. AUTOMONITORAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL

Segundo artigo 130 da Resolução SEMA 031/98, após o armazenamento, a empresa deverá observar os seguintes procedimentos:

- manter planilha atualizada dos resíduos armazenados, com dados de procedência, tipo, classe e quantidade;
- o período de armazenamento não deve ser superior a 1 (um) ano.

Ressalta-se que, segundo artigo 14 da Lei Estadual Nº 12493/99, ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de resíduos sólidos:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto;

III - lançamento em corpos d' água, manguezais, terrenos baldios, redes públicas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados;

IV - lançamento em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, e de telefone.

Deverão ser elaboradas rotinas com instruções de procedimentos para a higienização, manuseio, segregação e coleta interna dos resíduos, que deverão permanecer à disposição de todos os funcionários. Deverá ser previsto treinamento para novos contratados e reciclagem periódica para aplicação das rotinas e modernização das mesmas, com todos os funcionários, contemplando da origem dos resíduos até a destinação final.

Deverão ser elaborados relatórios semestrais de avaliação identificando necessidades de melhorias, alterações necessárias, mudanças de procedimentos, entre outros.

Deverão ser elaboradas Planilhas referindo-se à geração mensal de resíduos, tipo de resíduos, classificação, forma e local de armazenamento, destino final, entre outros.

4.4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A implantação do Plano de Gerenciamento será imediata, após aprovação do IAP.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

Parte V

Referências

HIDRICA
Engenharia e Hidráulica

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto: João Pedro

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1987. Resíduos Sólidos Pilhas e Acumuladores Elétricos - Termologia: NBR 7039. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1988. Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos: NB 1183. Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 2004. Resíduos Sólidos Classificação: NBR 10.004. Rio de Janeiro.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_oleo.php*. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_vidro.php*. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_plastico_filme*.php. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_latas_aco.php*. Acessado em 20/01/2006.

BEM VINDO AO CEMPRE – COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM. *http://www.cempre.org.br/fichas_tecnicas_latas_aluminio.php*. Acessado em 20/01/2006.

BERNARDO'S CLASSES – SUCKED FROM CHIAVERINI'S BOOK. *http://www.acoxambrations.hpg.ig.com.br/aulas_bernardo.html*. Acessado em 20/01/2006.

BRAILLE, P. M. e CAVALCANTI, S. W. A. *Manual de Tratamento de Águas Residuais Industriais*. 18ª edição. CETESB-SP, 1973.

CEMPRE.2002 *Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento* – 2. Ed. Cor. Brasília.

CETESB. *Residuais Industriais*. 18ª edição. CETESB-SP, 1973.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. *Classificação dos corpos de água e padrões de lançamento de efluentes*. Resolução nº 357/05. Brasília-DF, 2005.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1993. Óleos Lubrificantes; Resolução CONAMA nº 09/93. Brasília.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1993. Óleos Lubrificantes; Resolução CONAMA nº 09/93. Brasília.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1999. Pilhas e Baterias; Resolução CONAMA nº 257/99. Brasília.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. 1999. Pneumáticos; Resolução CONAMA nº 258/99. Brasília.

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DERAM. *Instrução Normativa Nº 002/2006*. Sistema de Automonitoramento. Curitiba-PR, 2006.

MATERIAIS METÁLICOS. *http://www.nep.ufjf.br/engmat/metal_01.htm*. Acessado em 20/01/2006.

NETTO, J. M. A. *Manual de Hidráulica*. 8ª edição. Editora Edgard Blucher Ltda.1998.

NUNES, José Alves. *Tratamento Físico-Químico de Águas Residuárias Industriais*. 2ª Edição. Editora J. Andrade. Aracaju-SP, 1996.

PAWLOWSKI, U. *Curso de Tratamento de efluentes Industriais*. 2° Volume. SUREHMA, Toledo-Pr, 1991.

PESSOA. C. e JORDÃO, E. P. *Tratamento de Esgotos Domésticos*. Volume I. Concepções clássicas de tratamento de esgotos. 2ª edição. Editora ABES. Rio de Janeiro-RJ, 1982.

RECICLAR. *http://campus.fct.unl.pt/afr/ipa_9900/grupo0060_resolidos*. Acessado em 20/01/2006.

REVISTA QUIMICA E DERIVADOS – EDITORA QD *http://www.quimica.com.br/revista/qd433/atualidades2.htm*. Acessado em 18/01/2006

SENAI. *Tratamento de Efluentes Industriais*. Agroindústria.

HIDRICA Engenharia Química

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

ANEXOS

HIDRICA
Engenharia Hídrica

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº **3048181188**

ART Vinculada:
ART Substituida:
ART Co-Resp:

Profissional/Empresa	ENGENHEIRO QUÍMICO			
PR-27281/D	CEZAR AUGUSTO MARTINI			
13014	HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA			
Contratante	RODRIGUES IND., CONCERTOS E REPAROS FURGÕES LTDA			03.449.080/0001-55
	ROD. BR 158, KM 532, LOTE 01 E Q =1134		S/N	TREVO DO PATINHO
	85503300 PATO BRANCO			PR
Obra/Serviço	ROD. BR 158, KM 532, LOTE 01 E Q =1134		S/N	
	TREVO DO PATINHO	Quadra	Lote	
	85503300 PATO BRANCO			PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Atividade Técnica	2	*ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES*	*Reforma*	
Área de Competência	4108	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENG QUÍMICA	Dados Compl.	11
Tipo de Obra/Serviço	47	PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	Valor da Obra	R$ 250.00
Serviços Contratados	035	PROJETO	Valor Serviço	R$ 250.00
			Data Início	06/07/2007
			Data Conclusão	06/01/2008
ART Nº 3048181188 PR-27281/D Insp.: 22 Guia B			Vlr Taxa a Pagar	**R$ 29.00**
			Tabela:	VALOR DO SERVIÇO
			Entidade de Classe	333

Informações Complementares
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS E DE UMA EMPRESA COM FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA FURGÕES, COM SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA.ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ART enviada via Internet
Protocolo: 166716/2007

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

RLS 4.07.01 06/07/2007
Autenticação Mecânica

3º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgaos de administração pública, cartórios e outros.

10490.00522 03738.710007 03048.181188 5 00000000002900

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Pato Branco
Fl. 10

Pato Branco
Visto

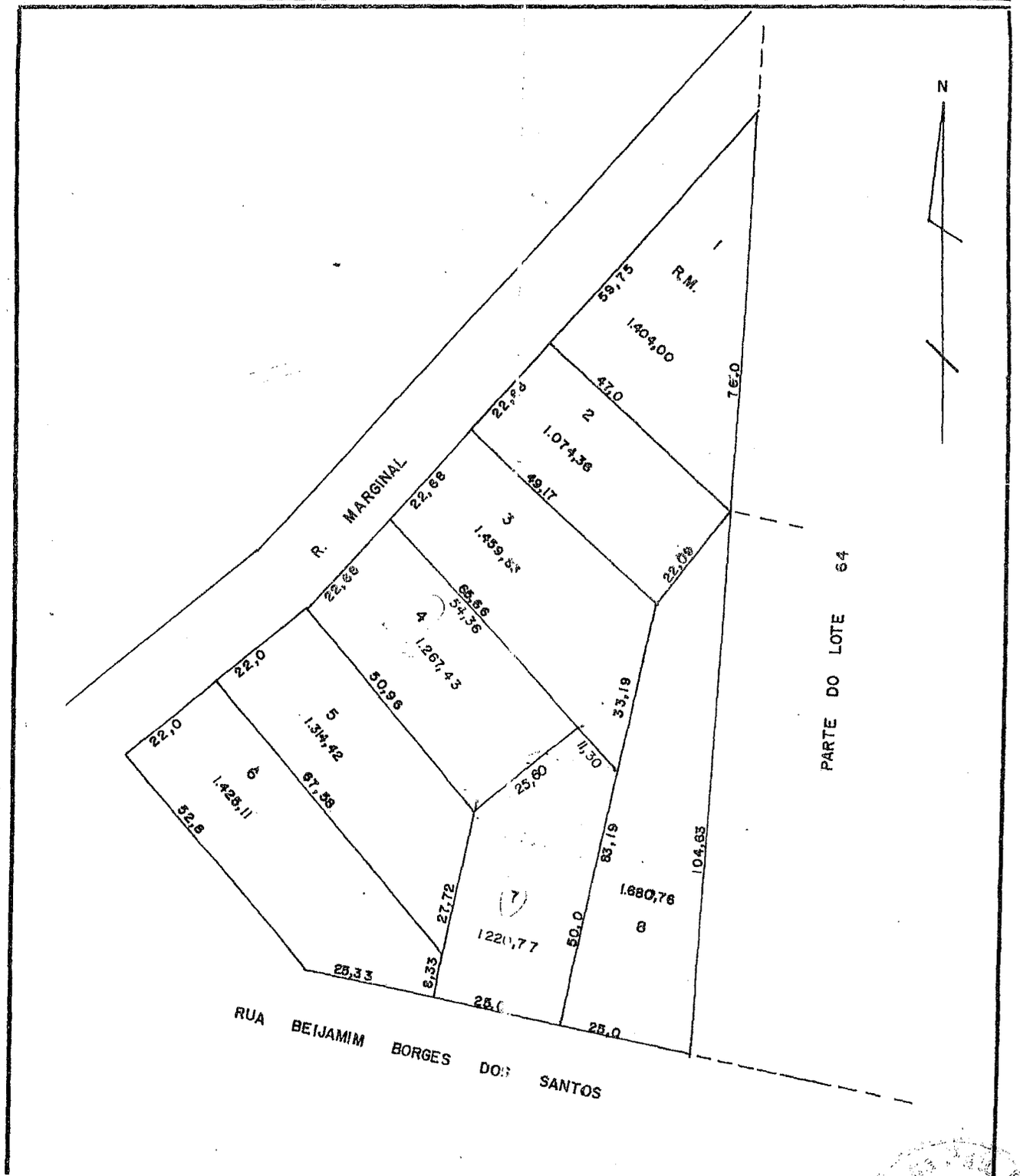
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N. 1134

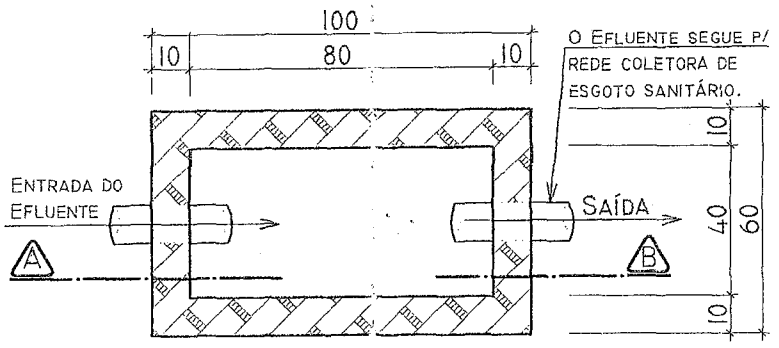
Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 09
Visto

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA

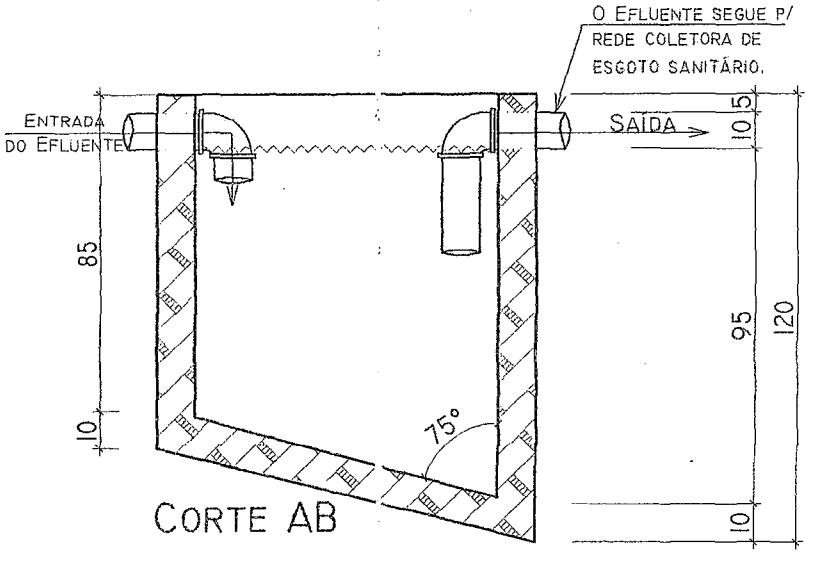


CAIXA DE DECANTAÇÃO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:



PLANTA BAIXA



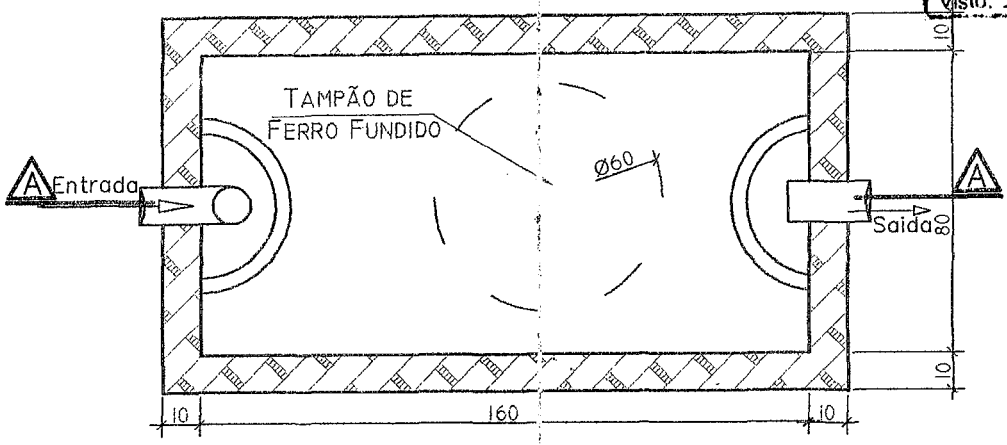
CORTE AB

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS		Prancha 01
Titular da Área: Rodrigues Industria, Consertos e Reparos de Furgões Ltda.		
HÍDRICA Engenharia Química	Especificações: Caixa de Decantação Escala: 1/20 Data: Julho/2007	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini Engenheiro Químico CREA 47261-D/PR Responsável Técnico: Rosane Cantani

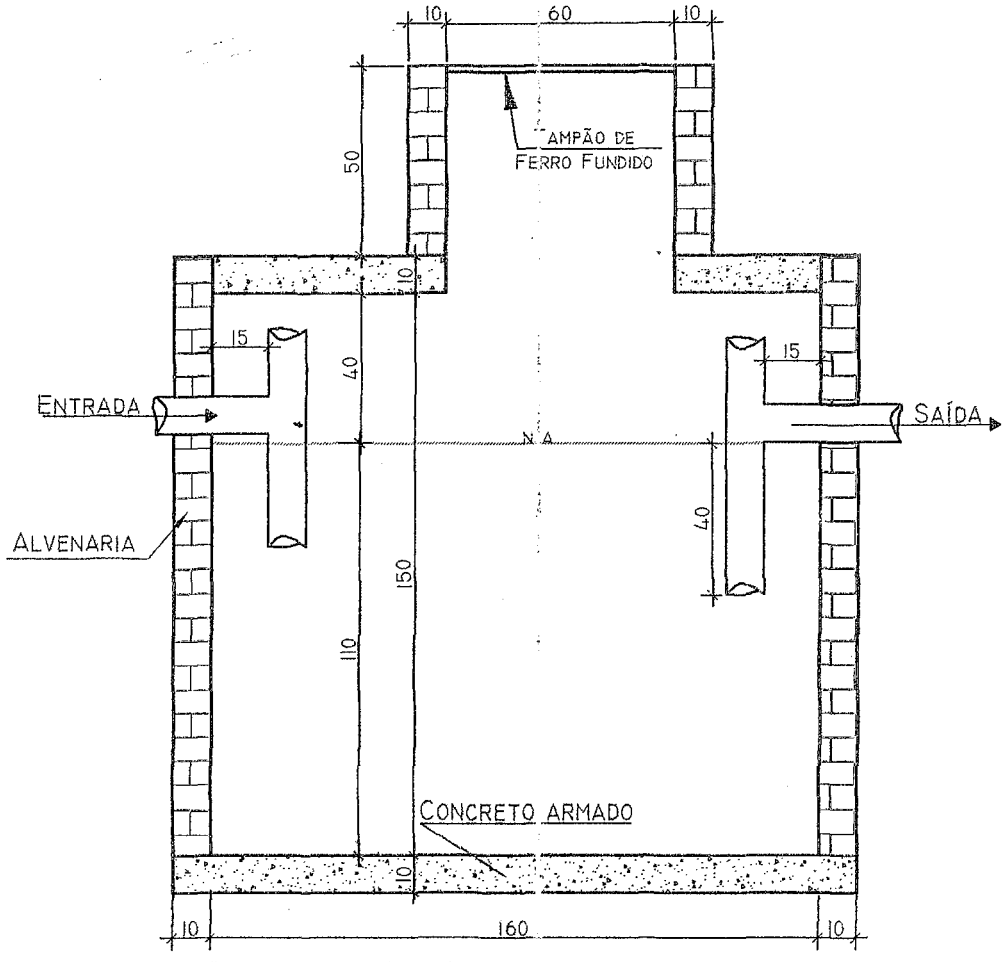
FOSSA SÉPTICA - EFLUENTE SANITÁRIO

ESCALA:.....1/25

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:



PLANTA



CORTE A-A

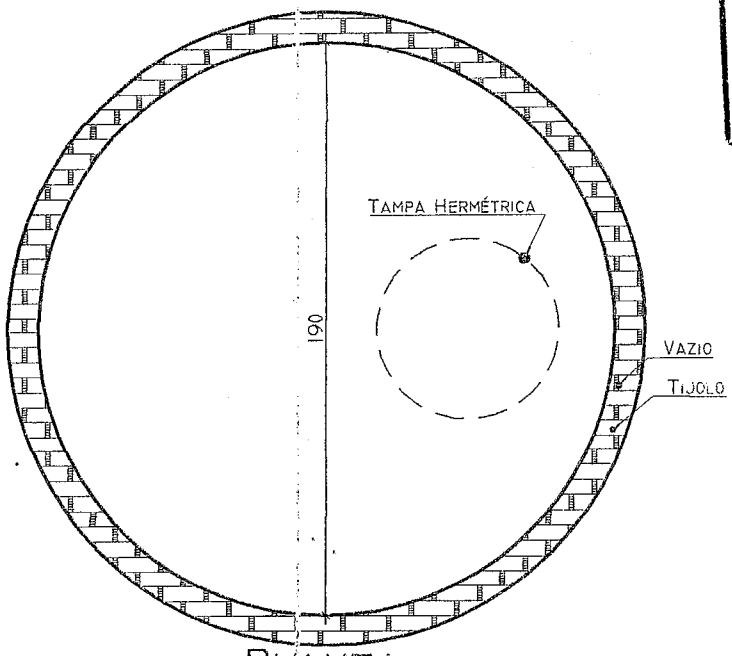
SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS		Prancha 02
Razão Social: Rodrigues Industria, Consertos e Reparos de Furgões Ltda.		
HÍDRICA Engenharia Química	Especificação: Fossa Séptica - Efluente Sanitário	Responsável Técnico: Eng. Augusto Martins, CREA 27081-D/PR
	Escala: Indicada	Rosane Cunha Dal Pis
	Data: Julho/2007	

Servidor

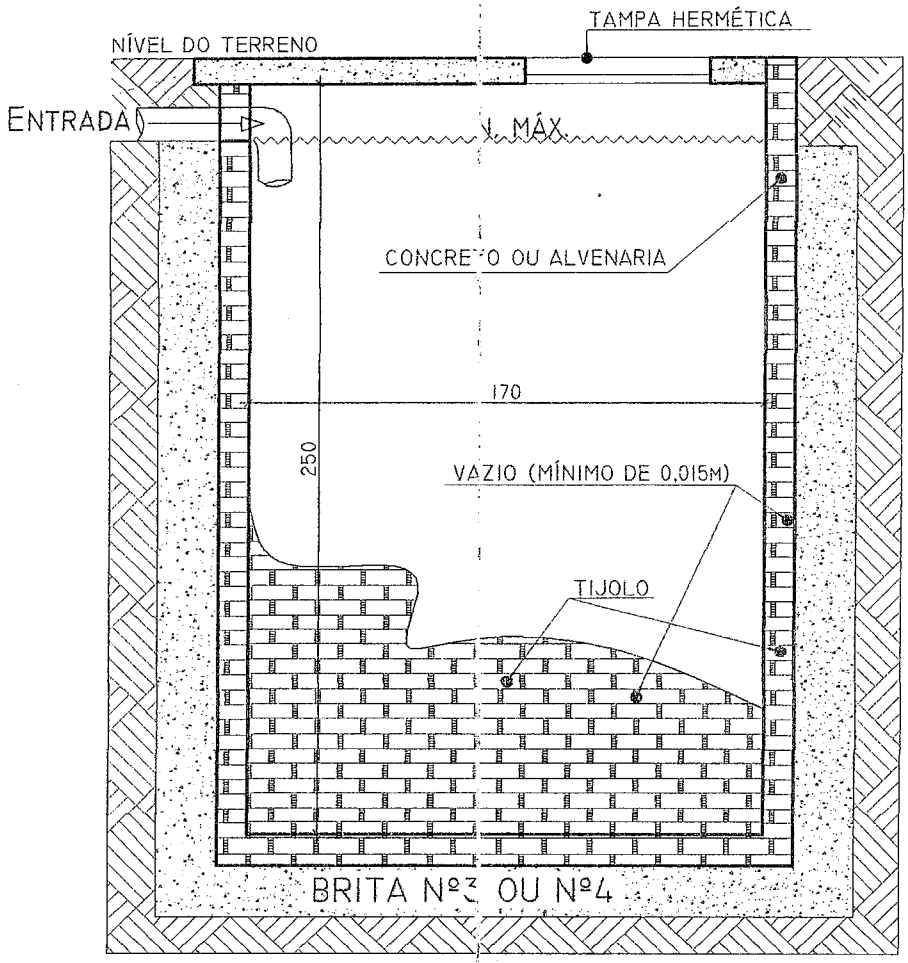
SUMIDOURO

ESCALA:1/25

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:



PLANTA



CORTE

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

03

SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

Titular da área: Rodrigues Industria, Consertos e Reparos de Furgões Ltda.

HIDRICA Engenharia Química

Especificações: Sumidouro	Responsável Técnico: Cezar Augusto Martini, Engº Químico - CREA 27251- D/PR
Escala: Indicada	
Data: julho/2007	Desenho: Rosane Cavitani

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto: João Pedro

DECLARAÇAO

ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES, recebeu da Prefeitura Municipal de Pato Branco, o terreno 01 (um) da quadra 1134(um mil cento e trinta e quatro), sita a BR 15, KM 532, Trevo do Patinho, em Pato Branco-PR, de acordo com a Lei, nº 1606 de 19 de junho de 1997. Pela Presente declara que não tem mais interesse em continuar com a atividade assumida em conformidade com a Lei 1 606. Declara ainda que renuncia a qualquer direito que possa ter sobre o terreno doado, bem como as benfeitorias existentes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

Pato Branco, 26 de março de 2007.

EDER

Ademir Francisco Rodrigues
CPF: 307.784.250-53
RG: 060.01296148-5/PR

TABELIONATO EDLER
Getúlio Vargas - RS

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de Ademir Francisco Rodrigues
Para constar dou fé.
Getúlio Vargas, 30 MAR 2007
João Antonio Edler Sobr. - Tabelião
Silvana Rossi - Tabelliã Substituta

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

LEI Nº 1474/1996

DATA: 11 de julho de 1996.
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES-ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Municipal nº 157, com área de 1.101,44m^2 (mil cento e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 24.973 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R$ 3.744,90 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para a ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.553.371/0001-65, estabelecida à Rua Antonina, s/n, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições previstas na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e da Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993;
II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à implantação de uma indústria de furgões e câmaras frias e oficina de reparação dos mesmos produtos, constante do Protocolo nº 181449, de 26 de abril de 1996, da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
III - outorga da escritura pública de doação somente após o início efetivo das atividades industriais da donatária;
IV - prazo de doze (12) meses contados da publicação desta Lei para início das atividades;
V - reversão do imóvel e perda integral das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições contidas nesta Lei.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de julho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1572 de 24/06/1997
Juliane

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

LEI Nº 1.606

Súmula: Altera o artigo 1º da **Lei nº 1474/96**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei nº 1474, de 11 de julho de 1996, passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Reserva Municipal lote nº 01, da quadra nº 1134, conforme matrícula nº 28.029, com a área de 1404,00m^2 (um mil, quatrocentos e quatro metros quadrados), **para ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 82.553.371/0001-65, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 19 de junho de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 3027/2007

EMITIDA EM 02/07/2007

Requerente..: ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES

Nome.....: ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES
Endereço....: * RODOVIA BR.158 4480 Cod. Cadastro: 1961000
Bairro.....:
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 82.553.371/0001-65
SITUACAO....: Inativo

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini Bianco passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 02/10/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 02/07/2007

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto: Joao Padre

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____ / _____

Parecer referente ao TCP em anexo do Senhor Reginaldo

Encaminho ao servidor André para que junte toda a documentação e proceda o encaminhamento para a câmara municipal para que seja revogada a lei nº 1606 de 15 de junho de 1987 e que fique-se projeto de lei dispondo do terreno ao requerente de acordo com as leis de incentivos municipais. 07/06/2007

Prefeitura Municipal de Pato Bra...
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n. 007/2005